



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2021 – São Paulo, quinta-feira, 22 de abril de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 43, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Remaneja a 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá para a Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, implanta a 2.ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo e amplia a competência da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 428, de 28/11/2014](#), que implantou a 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 18.ª Subseção Judiciária – Guaratinguetá;

CONSIDERANDO o decidido na 462.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 02/04/2020;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 671, de 10/11/2020](#), que alterou a localização da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção de Guaratinguetá, remanejando-a, mediante sua extinção, para a Subseção de São Bernardo do Campo, a fim de possibilitar a instalação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal desta Subseção, alterando os Anexos I e II da [Resolução CJF n. 102, de 14 de abril de 2010](#);

CONSIDERANDO o decidido na 486.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 15/04/2021;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0013272-05.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar a 1.ª Vara-Gabinete da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá para localizá-la na 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo como 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal.

Art. 2.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo terá competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da [Lei nº 10.259/2001](#).

Art. 3.º A implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo, ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO).

Parágrafo único. Caberá ao GACO definir a data de implantação de que trata o caput emato próprio.

Art. 4.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo terá a jurisdição definida no art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 404, de 22/01/2014](#).

Parágrafo único. A distribuição de processos no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo deverá ocorrer com compensação, na proporção de 1/3 para a 1.ª Vara-Gabinete e 2/3 para a 2.ª Vara-Gabinete, pelo período de 24 meses.

Art. 5.º Ampliar a competência da 1.ª Vara Federal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá para 1.ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal.

Art. 6.º A implantação da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá, ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO).

Parágrafo único. Caberá ao GACO definir a data de implantação de que trata o caput emato próprio.

Art. 7.º A partir da implantação, a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá terá jurisdição sobre os municípios de Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.

Art. 8.º Redistribuir o total do acervo de processos da extinta 1.ª Vara-Gabinete de Guaratinguetá para 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá, a partir da data de implantação.

Art. 9.º Revogar o [inciso III do artigo 1.º, do Provimento CJF3R n.º 409, de 13/2/2014](#) e o [Provimento CJF3R n.º 428, de 28/11/2014](#).

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/04/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 65, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece a estrutura para a 2.ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, adequa a estrutura organizacional de áreas administrativas e da 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 671, de 10/11/2020](#), que alterou a localização da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção de Guaratinguetá, remanejando-a, mediante sua extinção, para a Subseção de São Bernardo do Campo, a fim de possibilitar a instalação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal desta Subseção, alterando os Anexos I e II da [Resolução CJF n. 102, de 14 de abril de 2010](#);

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 43, de 16/04/2021, que implantou a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 14.ª Subseção Judiciária – São Bernardo do Campo, bem como ampliou a competência da 1.ª Vara Federal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá para 1.ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o decidido na 486.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 15/04/2021;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0013272-05.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá, composta por:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	4
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	1
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	7
Cargo em Comissão CJ-3	1
Função Comissionada FC-5	4
Função Comissionada FC-4	1
Função Comissionada FC-3	4

Art. 2.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro 4 (quatro) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal e 1 (um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa da Central de Mandados de Guaratinguetá.

Art. 3.º Extinguir a Seção de Controle de Mandados da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, remanejando a respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 4.º Alterar a denominação das Seções da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, conforme segue:

Denominação antiga	Nova de nomeação
Seção de Processamentos Diversos	Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível

Art. 5.º Transformar 2 (duas) funções comissionadas FC-3, da reserva da Diretoria do Foro, em 2 (duas) funções comissionadas FC-2.

Art. 6.º Destinar cargos efetivos e funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro, para as seguintes unidades:

Quantidade	Descrição	Origem	Destino
2	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	Juizado Especial Federal (JEF) de São Bernardo do Campo
5	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	Juizado Especial Federal (JEF) de São Bernardo do Campo
1	FC-5, Oficial de Gabinete	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	2.ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo
1	FC-4, Assistente de Gabinete	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	2.ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo
1	FC-2, Assistente Operacional	transformação tratada no art. 5.º desta Resolução	Secretaria do JEF de São Bernardo do Campo
1	FC-3, Assistente Técnico	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	Seção de Processamento, subordinada à Secretaria do JEF de São Bernardo do Campo
1	Analista Judiciário, Área Judiciária	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá
1	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	
1	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	
1	FC-2, Assistente Operacional	transformação tratada no art. 5.º desta Resolução	Núcleo de Apoio Regional de Guaratinguetá
1	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá	1.ª Vara Federal de Guaratinguetá
2	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Guaratinguetá	
2	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1 cargo do Juizado Especial Federal (JEF) de Guaratinguetá; 1 cargo da Central de Mandados de Guaratinguetá	

Art. 7.º Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, conforme previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 567, de 16/12/2015](#), conforme segue:

Órgão	Sigla	Códigos
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF35	Hj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	7	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	1	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	13	
QUADRO DOS CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Hj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	Hj.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Hj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		

1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Hj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Hj.102
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	SUJD	Hj.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 8.º Estabelecer a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 8, de 18/11/2016](#), conforme segue:

Órgão	Siglas	Códigos
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ	DSUJ	aX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	2	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	1	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	aX.070
1 FC-5, Supervisor		
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	aX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	aX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	aX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Distribuição e Protocolos	SUDP	aX.120
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais	SUCD	aX.130
1 FC-5, Supervisor		

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, conforme previsto nos artigos anteriores, na [Resolução CJF3R n.º 352, de 21/11/2008](#) e na [Resolução CJF3R n.º 565, de 10/11/2015](#), conforme segue:

Órgão	Siglas	Códigos
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ		
JUIZO DA 1.ª VARA	JF01	a1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	5	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	10	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Juízo da 1.ª Vara Federal	JF01	a1.000
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	a1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	a1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	a1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	a1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	a1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	a1.240
1 FC-5, Supervisor		

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 10. Ficam atribuídos aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Guaratinguetá, 18.ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2.º da [Resolução n.º 259/2004](#), do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, os seguintes códigos:

- I - 61.18, feitos de competência da Vara Federal e do Juizado Especial Adjunto Criminal;
- II - 63.40, feitos de competência do Juizado Especial Adjunto Cível

Art. 11. Revogar:

a) a [Resolução CJF3R n.º 551, de 28/11/2014](#);

b) a [Resolução CJF3R n.º 567, de 16/12/2015](#), apenas no que se refere à estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

c) a [Resolução CJF3R n.º 8, de 18/11/2016](#), e a [Resolução CJF3R n.º 352, de 21/11/2008](#), apenas no que se refere à estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

Art. 12. As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 (sessenta) dias da efetiva implantação da 2.ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo e da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/04/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R N.º 66, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Cria a Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) da Seção Judiciária de São Paulo, a Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), na capital, a Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no interior e no litoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir futuras dificuldades decorrentes da escassez de pessoal, devido às restrições impostas pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público nos casos de vacância ou afastamento de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor alocar a força de trabalho das áreas de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, possibilitando a padronização dos métodos de trabalho e, conseqüentemente, ensejando o aumento da eficiência na execução das atividades;

CONSIDERANDO o elevado grau de virtualização dos processos físicos da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os serviços judiciários e administrativos frente às mudanças constantes de cenário que impactam o órgão - especialmente em razão da implantação do PJe, da virtualização dos processos físicos, dos limites orçamentários e dos novos paradigmas de trabalho impostos pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO os benefícios trazidos pelo trabalho à distância no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 486.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0015147-02.2020.4.03.8001 e n.º 0023284-70.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar as seguintes funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Origem
01	FC-3, Assistente Administrativo	Núcleo de Cálculos Judiciais da Subsecretaria de Apoio Administrativo
03	FC-3, Assistente II	
04	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
02	FC-3, Assistente II	Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
01	FC-2, Assistente Operacional	
09	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Cíveis da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
09	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Previdenciárias da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Americana
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Barueri
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Bauru
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Franca
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Jundiá
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Mauá
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Osasco
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente

01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté
02	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Santo André
02	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Santos
04	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Campinas
04	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto
11	FC-3, Assistente II	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível
01	FC-1, Operador	
02	FC-3, Assistente II	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário
03	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-1, Operador	
05	FC-3, Assistente II	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais
01	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-1, Operador	

Art. 2.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando o respectivo cargo em comissão/função comissionada para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC/CJ remanejado	Área extinta	Subordinação
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo de Cálculos Judiciais	Subsecretaria de Apoio Administrativo
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais Cíveis	Núcleo de Cálculos Judiciais
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais de Execuções Fiscais	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais Previdenciários	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais	Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
01	CJ-1, Diretor de Divisão	Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais	Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos e Perícias Cíveis	Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos e Perícias Previdenciárias	
27	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	Secretaria dos Juizados Especiais Federais Cíveis de Americana, Araçatuba, Araraquara, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Franca, Guarulhos, Jundiá, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté
43	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais	Núcleo de Apoio Regional das Diretorias das Subseções Judiciárias de Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Catanduva, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira, Lins, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível
01	FC-5, Supervisor	Seção de Protocolos e Informações Processuais	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário
01	FC-5, Supervisor	Seção de Protocolos e Informações Processuais	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais
01	FC-5, Supervisor	Seção de Protocolos e Informações Processuais	

Art. 3.º Transformar 9 (nove) funções comissionadas FC-5, 13 (treze) funções comissionadas FC-3 e 1 (uma) função comissionada FC-1, todas da reserva da Diretoria do Foro, em 10 (dez) funções comissionadas FC-6 e 7 (sete) funções comissionadas FC-2.

Art. 4.º Criar a Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC), vinculada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a ser dirigida por um Juiz Federal como seu coordenador.

§ 1.º O Juiz Federal Coordenador de que trata o caput será designado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2.º O encaminhamento dos processos para a Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) exigirá o preenchimento de formulário próprio no PJe contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos pelo contador.

§ 3.º O processo será devolvido à vara competente caso seja atribuído à Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) sem o preenchimento do respectivo formulário ou não obedeça às normas previstas no Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 5.º Criar a Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), vinculada à Subsecretaria de Apoio Administrativo da Seção Judiciária de São Paulo, a ser dirigida por um Juiz Federal como seu coordenador.

Parágrafo único. O Juiz Federal Coordenador de que trata o caput será designado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 6.º Criar as seguintes áreas, destinando cargos em comissão e funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC/CJ destinado	Área criada	Subordinação
01	CJ-1, Diretor de Divisão	Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais	Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional I (JEF)	

01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional II (JEF)	Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional III (JEF)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional IV (JEF)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional V (JEF)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional I (Vara)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional II (Vara)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional III (Vara)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional IV (Vara)	
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo do Polo Regional V (Vara)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	Núcleo do Polo Regional I (Vara)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Execução Fiscal)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Caraguatatuba)	Núcleo do Polo Regional II (JEF)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Taubaté)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Itapeva e Registro)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté)	Núcleo do Polo Regional II (Vara)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Caraguatatuba, Itapeva e Registro)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	Núcleo do Polo Regional III (JEF)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	

01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	Núcleo do Polo Regional III (Vara)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba e São José do Rio Preto)	Núcleo do Polo Regional IV (JEF)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Andradina)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Jales e Tupã)	Núcleo do Polo Regional IV (Vara)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente e São José do Rio Preto)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Andradina, Jales e Tupã)	Núcleo do Polo Regional V (JEF)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Avaré)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Bauru)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Botucatu e Ourinhos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Jaú)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	Núcleo do Polo Regional V (Vara)
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Bauru e Botucatu)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Ourinhos)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Avaré e Jaú)	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	Núcleo de Distribuição e Protocolo
01	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo de Distribuição e Protocolo	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição e Protocolo - Apoio Administrativo da Seção Judiciária de São Paulo	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição e Protocolo - Cível	Núcleo de Distribuição e Protocolo
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição e Protocolo - Criminal e Previdenciário	
01	FC-5, Supervisor	Seção de Distribuição e Protocolo - Execuções Fiscais	

Art. 7.º Destinar funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro conforme segue:

Quantidade	FC destinada	Subordinação
27	FC-3, Assistente II	Núcleo do Polo Regional I (JEF)
07	FC-3, Assistente II	Núcleo do Polo Regional II (JEF)
01	FC-2, Assistente Operacional	
08	FC-3, Assistente II	Núcleo do Polo Regional III (JEF)
03	FC-3, Assistente II	Núcleo do Polo Regional IV (JEF)
03	FC-3, Assistente II	Núcleo do Polo Regional V (JEF)
04	FC-3, Assistente II	Núcleo do Polo Regional I (Vara)
04	FC-2, Assistente Operacional	
01	FC-2, Assistente Operacional	Núcleo do Polo Regional II (Vara)
01	FC-2, Assistente Operacional	Núcleo do Polo Regional III (Vara)
01	FC-2, Assistente Operacional	Núcleo do Polo Regional IV (Vara)
01	FC-2, Assistente Operacional	Núcleo do Polo Regional V (Vara)
07	FC-3, Assistente II	Núcleo de Distribuição e Protocolo
07	FC-2, Assistente Operacional	

Art. 8.º Remanejar os seguintes cargos efetivos para a Central Unificada de Cálculos Judiciais:

Quantidade	Cargo	Origem
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Americana
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Americana
02	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	
01	Analista Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	

01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Araraquara
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidor atuando no Juizado Especial Federal Cível de Araraquara)
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Araraquara
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Assis
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Barueri
01	Analista Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Bauru
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Botucatu
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Botucatu
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas
02	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Campinas
02	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Caraguatuba
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Caraguatuba
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Franca
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Franca
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidor atuando no Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos)
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Jales
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	Diretoria da Subseção Judiciária de Jaú
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiá
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Jundiá
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Limeira
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Limeira
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Lins
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Marília
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Mauá
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Mauá
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Osasco
01	Analista Judiciário, Área Judiciária	Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte	Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Piracicaba
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Presidente Prudente
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente

01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Registro
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto
01	Analista Judiciário, Área Administrativa	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidor atuando na Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto)
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Santo André
04	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Santo André
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Santos
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Santos
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de São Carlos
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de São Carlos
02	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos
01	Analista Judiciário, Área Administrativa	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidor atuando na Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos)
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
02	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidor atuando nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo)
04	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
01	Analista Judiciário, Área Administrativa	
02	Analista Judiciário, Área Judiciária	
13	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
05	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	Diretoria da Subseção Judiciária de São Vicente
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de São Vicente
01	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Diretoria da Subseção Judiciária de Sorocaba
02	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Taubaté
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Juizado Especial Federal Cível de Taubaté
01	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Diretoria da Subseção Judiciária de Tupã
07	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidores atuando no Núcleo de Cálculos Judiciais da Subsecretaria de Apoio Administrativo)
05	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade	
04	Técnico Judiciário, Área Administrativa	

Art. 9.º Remover os seguintes cargos efetivos, mantendo-os no Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo:

Quantidade	Cargo	Origem
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	Coordenadoria do Fórum Cível
16	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
01	Analista Judiciário, Área Judiciária	Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário
01	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	
10	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
02	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais
08	Técnico Judiciário, Área Administrativa	

Art. 10. Alterar a denominação das áreas abaixo relacionadas conforme segue:

Antiga denominação	Nova de denominação	Subordinação
Seção de Distribuição e Protocolos	Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	Núcleos de Apoio Regional das Subseções Judiciárias de Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Barueri, Bauri, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Catanduva, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira, Lins, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, São Bernardo do Campo, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã.
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Marília
Seção de Gerenciamento de Distribuição Processual	Seção de Apoio à Movimentação Processual	Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo
Seção de Gerenciamento de Protocolos e de Informações Processuais	Seção de Apoio a Sistemas Externos	

Art. 11. Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R nº 60/2021, conforme segue:

ORGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO	DFOR	10.000
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Auditoria Interna	NUCI	10.500
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	SUVP	10.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	SUGF	10.520
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Licitações e Contratos	SULT	10.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa	SAUD	10.540
1 FC-5, Supervisor		
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO	GADI	10.100
1 CJ-2, Chefe de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro	SUGA	10.110
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares	SUSI	10.130
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio a Projetos Especiais	NUPJ	10.700
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	SUTO	10.710
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico	NUAT	10.900
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas	SUJG	10.910
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações	SUJL	10.920
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico-Administrativo	SUJI	10.930
1 FC-5, Supervisor		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SADM	1X.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Sector de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos	SESF	1X.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio à Diretoria Administrativa	SUDA	1X.050
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Diárias e Passagens	SUDG	1X.070
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional	NUID	1X.H00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Sector de Desenvolvimento Integrado	SEDS	1X.H01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Análise e de Estudos Organizacionais	SUES	1X.H10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Estratégica e de Processos	SUGE	1X.H20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	UCIN	1X.d00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab	SUIJ	1X.d10

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social	SUSR	1X.d20
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Inovação Tecnológica	NUIT	1X.c00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Gestão de Dados	SEGD	1X.c01
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Automação de Dados	SEAU	1X.c02
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Prospecção e de Criação de Soluções	SEPC	1X.c03
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Documentação Técnica	SEDT	1X.c04
1 FC-4, Assistente I		
Núcleo de Comunicação Social	NUCS	1X.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Multimídia e de Audiovisual	SUAU	1X.110
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Produção de Texto e de Atendimento à Imprensa	SUTI	1X.120
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores	NUES	1X.V00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Ensino a Distância e de Coordenação Pedagógica	SUEV	1X.V10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Treinamento e de Desenvolvimento	SUTD	1X.V20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão do Conhecimento e da Inovação em Educação	SUCH	1X.V30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Biblioteca	NUBI	1X.J00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo	SUAO	1X.J10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória	SUEZ	1X.J20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
Seção de Planejamento de Contratações	SUPL	1X.c10
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Compras e de Licitações	NULI	1X.B00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Apoio às Compras e às Licitações	SUAC	1X.B10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Compras	SUCL	1X.B40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Licitações	SULI	1X.B50
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Contratos	NUCT	1X.U00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Elaboração de Contratos	SUEB	1X.U10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades	SUFT	1X.U30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Fiscalização de Contratos	NUFC	1X.Z00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Setor de Garantias Contratuais	SEGT	1X.Z01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos	SADC	1X.Z10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos	SUAN	1X.Z20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas	SUEO	1X.Z30
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas	SUAP	1X.D20
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde	NUSA	1X.T00

1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
7 FC-2, Assistente Operacional		
Seção do Pró-Social	SUSL	1X.T10
1 FC-5, Supervisor		
Sector de Gestão de Contratos de Saúde	SEGS	1X.T11
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Benefícios e de Programas Assistenciais	SEBC	1X.T12
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Atenção à Saúde	SUSD	1X.T20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Afastamentos de Saúde	SUSU	1X.T30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Diretoria	SUDR	1X.T40
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Folha de Pagamento	NUPA	1X.L00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
3 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Inativos	SUIV	1X.L10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Magistrados e de Ações Judiciais	SUMJ	1X.L20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ativos	SUAS	1X.L30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Cálculo de Passivos e de Relatórios	NUCP	1X.b00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Exercícios Findos e Relatórios	SUER	1X.b10
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Administração Funcional	NUAF	1x.500
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
7 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais	SUGT	1x.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Frequência e de Férias	SUFF	1x.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processos Funcionais	SUFN	1x.540
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Direitos e Vantagens	SUVT	1x.550
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro de Dados Funcionais	SURF	1x.570
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contagem de Tempo	SUTM	1x.580
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	NUIP	1X.600
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
6 FC-3, Assistente II		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas	SULM	1X.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Desempenho	SUDM	1X.6B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ingresso	SUIG	1X.6C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida	SUPQ	1X.6D0
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	UAPA	1X.X00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO - CEDIS		
Núcleo de Distribuição e Protocolo	NUDP	1X.g00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
7 FC-3, Assistente II		
7 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Distribuição e Protocolo – Cível	SUDP	1X.g10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Criminal e Previdenciário	SUDP	1X.g20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Execuções Fiscais	SUDP	1X.g30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio Judiciário	NUAJ	1X.500
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Expedição de Certidões	SUEC	1X.530
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações	SURC	1X.560
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arrecadação	SUAR	1X.5A0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio a Sistemas Externos	SUSM	1X.5B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Movimentação Processual	SUMV	1X.5C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência	SUOV	1X.5G0
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio às Secretarias de Vara	SUVR	1X.5J0
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Apoio à Conciliação	NUAC	1X.W00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual	SAPP	1X.W10
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio à Conciliação Processual	SAPR	1X.W20
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Cidadania	SCID	1X.W30
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Núcleo de Serviços Administrativos	NUSD	1X.N00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Comunicação e de Protocolo	SUCO	1X.N20
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Apoio à Comunicação e ao Protocolo	SECP	1X.N22
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem	SUC3	1X.N30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Telecomunicações	SUTA	1X.N40
1 FC-5, Supervisor		
Setor Técnico de Telecomunicações	SETT	1X.N41
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza	SUC1	1X.N50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Suporte	SUC2	1X.N60
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Segurança Institucional	NUSE	1X.O00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios	SUIF	1X.O10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança e Transportes	SUSG	1X.O20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional	SUNS	1X.O30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Inteligência e Monitoramento Eletrônico	SUIE	1X.O40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos de Suporte à Frota	SUFR	1X.O50
1 FC-5, Supervisor		
NÚCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	NUAL	1X.Y00
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica)	1	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Penas e Medidas Alternativas	NUAL	1X.Y00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Serviço Social e Psicologia	SUSS	1X.Y10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas	SUMD	1X.Y20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	1X.a00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação da Administração Central	SUTC	1X.a10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	1X.a20

1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Infraestrutura	NUIN	1x.600
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Projetos	SUPJ	1x.630
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Elétrica	SUEG	1x.640
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Civil	SUEN	1x.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia	SUOS	1x.660
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Acompanhamento e de Gerenciamento de Contratos de Engenharia	SUGN	1x.670
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços	NUAP	1X.G00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contratos Ordinários	SUCS	1X.G30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio às Instalações Prediais	SUAI	1X.G50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários	SUPI	1X.G60
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias	SUCT	1X.G80
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Manutenção Predial	NUMT	1X.f00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial	SUMT	1X.f10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial	SUCC	1X.f20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Processamento e de Acompanhamento	SAPG	1X.320
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Avaliação e de Controle	SAVA	1X.330
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Contabilidade	SUCB	1X.340
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo Financeiro	NUFI	1X.P00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
5 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Liquidação de Despesas	SLIQ	1X.P10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos e de Pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	SUPG	1X.P20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Tributação	SUTB	1X.P30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Pagamento	SPAG	1X.P40
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo Orçamentário	NUOR	1X.Q00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento de Folha e de Benefícios	SUPF	1X.Q10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos	SURD	1X.Q20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Emissão de Empenhos	SUEH	1X.Q30
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Planejamento	NUPE	1x.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Acompanhamento de Despesas	SACD	1x.120
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE MATERIAIS, ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	1X.S10
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Logística de Transporte	SUTN	1X.S20

1 FC-5, Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Núcleo de Arquivo e de Depósito Judicial	NUDJ	1X.M00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
Seção Administrativa do Acervo Arquivístico	SUAQ	1X.M10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Depósito Judicial	SURJ	1X.M20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento	SUNC	1X.M40
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Material e de Patrimônio	NUMP	1X.R00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes	SULP	1X.R10
1 FC-5, Supervisor		
Sector de Controle e de Estoque de Material de Informática	SECM	1X.R11
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes	SUFS	1X.R20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo	SULC	1X.R30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo	SUFC	1X.R40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis	SUDB	1X.R70
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo de Gestão Documental	NUGE	1X.K00
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente	SUTT	1X.K10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Documentos	SUAV	1X.K20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Autos Findos	SUAA	1X.K30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental	SUOG	1X.K40
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA	CEUNI	50.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		207
Analista Judiciário - Área Judiciária		1
Técnico Judiciário - Área Administrativa		14
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte		2
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática		1
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo da Central de Mandados Unificada	NUCM	50.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados	SURM	50.110
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conferência e Devolução de Mandados	SUDV	50.120
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações	SURC	50.130
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência	SUPM	50.140
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Mandados de Juizado Especial Federal	SUJE	50.150
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL UNIFICADA DE CÁLCULOS JUDICIAIS - CECALC		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Administrativa		5
Analista Judiciário - Área Judiciária		3
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria		62
Técnico Judiciário - Área Administrativa		54
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade		17
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte		1
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais	DUNC	10.800
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (JEF)	NUJ1	10.810
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
27 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	10.811
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	10.812

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	10.813
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	10.814
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	10.815
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	10.816
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	10.817
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	10.818
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	10.819
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (JEF)	NUJ2	10.820
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
7 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Caraguatatuba)	SUCD	10.821
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Taubaté)	SUCD	10.822
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	10.823
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	10.824
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	10.825
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	10.826
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	10.827
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Itapeva e Registro)	SUCD	10.828
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (JEF)	NUJ3	10.830
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
8 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	10.831
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	10.832
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	10.833
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	10.834
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	10.835
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	10.836
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	10.837
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	10.838
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	10.839
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (JEF)	NUJ4	10.840
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba e São José do Rio Preto)	SUCD	10.841
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina)	SUCD	10.842
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente)	SUCD	10.843
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jales e Tupã)	SUCD	10.844
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (JEF)	NUJ5	10.850
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré)	SUCD	10.851
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru)	SUCD	10.852
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Botucatu e Ourinhos)	SUCD	10.853
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jaú)	SUCD	10.854
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	10.855
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional I (Vara)	NUV1	10.860
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
4 FC-3, Assistente II		

4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	10.861
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo – Execução Fiscal)	SUCF	10.862
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	10.863
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	10.864
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	10.865
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	10.866
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	10.867
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	10.868
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	10.869
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	10.86A
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (Vara)	NUV2	10.870
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté)	SUCD	10.871
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	10.872
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	10.873
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	10.874
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	10.875
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	10.876
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Caraguatatuba, Itapeva e Registro)	SUCD	10.877
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (Vara)	NUV3	10.880
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	10.881
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	10.882
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	10.883
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	10.884
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	10.885
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	10.886
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	10.887
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	10.888
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	10.889
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (Vara)	NUV4	10.890
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	SUCD	10.891
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente e São José do Rio Preto)	SUCD	10.892
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina, Jales e Tupã)	SUCD	10.893
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (Vara)	NUV5	10.8A0
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru e Botucatu)	SUCD	10.8A1
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ourinhos)	SUCD	10.8A2
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré e Jaú)	SUCD	10.8A3
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	10.8A4
1 FC-5, Supervisor		

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares será exercida privativamente por servidor bacharel em Direito.

Art. 12. Consolidar a estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 61/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	TR01	jj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	71	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	77	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1.ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo	TRE1	jj.100
Gabinete da 1.ª Turma Recursal	GT01	jj.101
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
1.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR01	jj.102
2.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR02	jj.103
3.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR03	jj.104
2.ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo	TRE2	jj.200
Gabinete da 2.ª Turma Recursal	GT02	jj.201
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
4.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR04	jj.202
5.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR05	jj.203
6.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR06	jj.204
3.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE3	jj.300
Gabinete da 3.ª Turma Recursal	GT03	jj.301
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
7.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR07	jj.302
8.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR08	jj.303
9.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR09	jj.304
4.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE4	jj.400
Gabinete da 4.ª Turma Recursal	GT04	jj.401
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
10.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR10	jj.402
11.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR11	jj.403
12.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR12	jj.404
5.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE5	jj.500
Gabinete da 5.ª Turma Recursal	GT05	jj.501
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
13.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR13	jj.502
14.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR14	jj.503
15.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR15	jj.504
6.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE6	jj.600
Gabinete da 6.ª Turma Recursal	GT06	jj.601
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
16.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR16	jj.602
17.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR17	jj.603
18.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR18	jj.604
7.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE7	jj.700
Gabinete da 7.ª Turma Recursal	GT07	jj.701
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
19.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR19	jj.702
20.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR20	jj.703
21.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR21	jj.704
8.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE8	jj.800
Gabinete da 8.ª Turma Recursal	GT08	jj.801
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
22.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR22	jj.802
23.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR23	jj.803
24.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR24	jj.804
9.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE9	jj.900
Gabinete da 9.ª Turma Recursal	GT09	jj.901
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
25.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR25	jj.902
26.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR26	jj.903
27.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR27	jj.904
10.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREB	jj.B00
Gabinete da 10.ª Turma Recursal	GT10	jj.B01
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
28.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR28	jj.B02
29.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR29	jj.B03
30.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR30	jj.B04
11.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREC	jj.C00
Gabinete da 11.ª Turma Recursal	GT11	jj.C01
3 FC-5, Oficial de Gabinete		

3 FC-4, Assistente de Gabinete		
31.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR31	jj.C02
32.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR32	jj.C03
33.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR33	jj.C04
12.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRED	jj.D00
Gabinete da 12.ª Turma Recursal	GT12	jj.D01
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
34.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR34	jj.D02
35.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR35	jj.D03
36.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR36	jj.D04
13.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREE	jj.E00
Gabinete da 13.ª Turma Recursal	GT13	jj.E01
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
37.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR37	jj.E02
38.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR38	jj.E03
39.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR39	jj.E04
14.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREF	jj.F00
Gabinete da 14.ª Turma Recursal	GT14	jj.F01
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
40.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR40	jj.F02
41.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR41	jj.F03
42.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR42	jj.F04
15.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREG	jj.G00
Gabinete da 15.ª Turma Recursal	GT15	jj.G01
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
43.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR43	jj.G02
44.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR44	jj.G03
45.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR45	jj.G04
Secretaria das Turmas Recursais	SETR	jj.A00
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento	SUSJ	jj.A01
1 FC-5, Supervisor		
9 FC-3, Assistente II		
Seção de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos	SUPD	jj.A03
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização	DIRE	jj.A10
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização	SUPU	jj.A12
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Análise de Recursos	SURU	jj.A13
1 FC-5, Supervisor		

Art. 13. Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R.n.º 55/2020, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO	JEFI	sj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	65	
Técnico Judiciário	106	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete do Juiz Presidente	GABJ	sj.010
1 CJ-2, Chefe de Gabinete		
2 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
7 FC-3, Assistente Técnico		
3 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	sj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	sj.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 3.ª Vara-Gabinete	GV03	sj.003
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 4.ª Vara-Gabinete	GV04	sj.004

1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 5.ª Vara-Gabinete	GV05	sj.005
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 6.ª Vara-Gabinete	GV06	sj.006
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 7.ª Vara-Gabinete	GV07	sj.007
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 8.ª Vara-Gabinete	GV08	sj.008
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 9.ª Vara-Gabinete	GV09	sj.009
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 10.ª Vara-Gabinete	GV10	sj.00A
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 11.ª Vara-Gabinete	GV11	sj.00B
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 12.ª Vara-Gabinete	GV12	sj.00C
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 13.ª Vara-Gabinete	GV13	sj.00D
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete da 14.ª Vara-Gabinete	GV14	sj.00E
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
2 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SEJF	sj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
3 FC-4, Assistente I		
Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição	DAPD	sj.120
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-4, Assistente I		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento I e II – Previdenciário	SUA1	sj.121
1 FC-5, Supervisor		
5 FC-3, Assistente II		
Seção de Atendimento I e II – Cível	SUA2	sj.122
1 FC-5, Supervisor		
5 FC-3, Assistente II		
Seção de Distribuição	SUDI	sj.123
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		
Seção de Protocolo	SUPR	sj.124
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		
Divisão de Processamento	DPRO	sj.130
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Expedição	SUEP	sj.131
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Análise Inicial	SUIL	sj.132
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	sj.133
1 FC-5, Supervisor		
5 FC-3, Assistente II		
Seção de Atendimento III	SUA3	sj.134
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		
Seção de Recursos	SURS	sj.135
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Execução	SUEA	sj.136
1 FC-5, Supervisor		
5 FC-3, Assistente II		

Seção de Precatórios e Requisitórios	SURQ	sj.137
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		
Divisão Médico-Assistencial	DMAS	sj.150
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
3 FC-3, Assistente II		
Seção Médica	SMED	sj.151
1 FC-5, Supervisor		
Seção Assistencial	SAST	sj.152
1 FC-5, Supervisor		

Art. 14. Estabelecer a estrutura organizacional dos Juizados Especiais Federais Cíveis das Subseções Judiciárias do interior e do litoral do Estado de São Paulo.

I - do Juizado Especial Federal Cível de Americana, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 567/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA	JEF12	aj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	aj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	aj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	aj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	aj.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

II - do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 518/2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA	JEF33	Aj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Aj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Aj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Aj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Aj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

III - do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 454/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA	JEF24	mj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	mj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	mj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	mj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	mj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

IV - do Juizado Especial Federal Cível de Barueri, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 553/2014, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BARUERI	JEF39	9B.100
QUADRO DE SERVIDORES		

Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	9B.J01
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	9B.J10
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	9B.J11
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	9B.J12
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

V - do Juizado Especial Federal Cível de Bauru, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 482/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BAURU	JEF27	Bj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Bj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Bj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Bj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Bj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

VI - do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 483/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU	JEF8	tj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	4	
Técnico Judiciário	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	tj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	tj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	tj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	tj.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente Técnico		

VII - do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 510/2013, alterada pela Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA	JEF31	Ej.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Ej.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Ej.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Ej.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Ej.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

VIII - do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 359/2009, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS	JEF4	CJ.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	13	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	17	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	CJ.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	CJ.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	CJ.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
3 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	CJ.101
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	CJ.102
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	CJ.103
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		

IX - do Juizado Especial Federal Cível de Franca, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 567/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE FRANCA	JEF19	gj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	gj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	gj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	gj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	gj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

X - do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 28/2017, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS	JEF34	Uj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	13	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Uj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	Uj.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Uj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
2 FC-3, Assistente Técnico		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Uj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Uj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XI - do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 567/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ	JEF5	o1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	

Técnico Judiciário - Área Administrativa		7
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	01.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	01.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	01.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	01.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XII - do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 554/2014, alterada pela Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MAUÁ		JEF38	rj.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária		4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	rj.001	
1 FC-5, Oficial de Gabinete			
1 FC-4, Assistente de Gabinete			
Secretaria	SEJF	rj.100	
1 CJ-3, Diretor de Secretaria			
1 FC-3, Assistente Técnico			
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	rj.110	
1 FC-5, Supervisor			
1 FC-3, Assistente II			
Seção de Processamento	SUPC	rj.120	
1 FC-5, Supervisor			
1 FC-3, Assistente II			

XIII - do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 567/2015, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES		JEF10	vj.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária		4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	vj.002	
1 FC-5, Oficial de Gabinete			
1 FC-4, Assistente de Gabinete			
Secretaria	SEJF	vj.100	
1 CJ-3, Diretor de Secretaria			
1 FC-3, Assistente Técnico			
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	vj.102	
1 FC-5, Supervisor			
1 FC-3, Assistente II			
Seção de Processamento	SUPC	vj.103	
1 FC-5, Supervisor			
1 FC-3, Assistente II			

XIV - do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 395/2010, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO		JEF7	qi.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário		8	
Técnico Judiciário		9	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	qi.001	
1 FC-5, Oficial de Gabinete			
1 FC-4, Assistente de Gabinete			
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	qi.002	
1 FC-5, Oficial de Gabinete			
1 FC-4, Assistente de Gabinete			
Secretaria	SEJF	qi.100	
1 CJ-3, Diretor de Secretaria			
1 FC-3, Assistente Administrativo			
1 FC-2, Assistente Operacional			
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	qi.101	
1 FC-5, Supervisor			
1 FC-3, Assistente II			
Seção de Processamento	SUPC	qi.102	

1 FC-5, Supervisor
2 FC-3, Assistente II

XV - do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 456/2012, alterada pela Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OURINHOS	JEF25	nj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	nj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	nj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	nj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	nj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XVI - do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 493/2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PIRACICABA	JEF28	Ij.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Ij.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Ij.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Ij.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Ij.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XVII - do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 503/2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE	JEF30	Dj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Dj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Dj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Dj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Dj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XVIII - do Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 547/2014, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO	JEF3	RJ.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	12	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	20	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	RJ.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	RJ.002

1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	RJ.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	RJ.101
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	RJ.103
1 FC-5, Supervisor		
4 FC-3, Assistente II		

XIX - do Juizado Especial Federal Cível de Santo André, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 425/2011, conforme segue:

ÓRGÃO		
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ	SIGLA	CÓDIGO
	JEF18	fj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	9	
Técnico Judiciário	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	fj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	fj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	fj.101
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	fj.102
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		

XX - do Juizado Especial Federal Cível de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 463/2012, conforme segue:

ÓRGÃO		
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS	SIGLA	CÓDIGO
	JEF11	xj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	10	
Técnico Judiciário	9	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	xj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	xj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	xj.101
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	xj.102
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		

XXI - do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 65/2021, conforme segue:

ÓRGÃO		
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SIGLA	CÓDIGO
	JEF35	Hj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	12	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Hj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	Hj.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Hj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Hj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Hj.102
1 FC-5, Supervisor		

2 FC-3, Assistente II

XXII - do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 497/2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS	JEF13	Qj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	5	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Qj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Qj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Qj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Qj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XXII - do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 28/2017, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JEF26	Pj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	6	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	9	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Pj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Pj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
2 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Pj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Pj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XXIV - do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 499/2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JEF29	Jj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	6	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Jj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Jj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Jj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Jj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XXV - do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 544/2014, alterada pela Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE	JEF22	lj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	lj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	lj.100

1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	lj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	lj.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

XXVI - do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 29/2017, conforme segue:

ÓRGÃO		
SIGLA	CÓDIGO	
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA	JEF16	dj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	12	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	dj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	dj.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	dj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	dj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	dj.102
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		

XXVII - do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 517/2013, conforme segue:

ÓRGÃO		
SIGLA	CÓDIGO	
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ	JEF32	Fj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	7	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Fj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Fj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Fj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Fj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 15. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para uma das funções comissionadas de Assistente de Gabinete. Se na Vara-Gabinete não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 16. Estabelecer a estrutura organizacional das Diretorias das Subseções Judiciárias do interior e do litoral do Estado de São Paulo.

1 - da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO		
SIGLA	CÓDIGO	
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA	DSUJ	yX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	yX.020
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	3	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	yX.030
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		

Núcleo de Apoio Regional	NUAR	yX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	yX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	yX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	yX.140
1 FC-5, Supervisor		

II - da Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA	DSUJ	wX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	5	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	wX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	wX.102
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	wX.101
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	wX.120
1 FC-5, Supervisor		

III - da Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA	DSUJ	AX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	AX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	9	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	AX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	AX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	AX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	AX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	AX.180
1 FC-5, Supervisor		

IV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Araraquara, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA	DSUJ	eX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	eX.010
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	11	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	eX.020
1 FC-5, Supervisor		

APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	eX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	eX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	eX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	eX.120
1 FC-5, Supervisor		

V - da Diretoria da Subseção Judiciária de Assis, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO			SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS			DSUJ	ZX.000
QUADRO DE SERVIDORES				
Cargo			Quantidade	
Analista Judiciário			1	
Técnico Judiciário			4	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS				
APOIO REGIONAL				
Núcleo de Apoio Regional			NUAR	ZX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo				
1 FC-2, Assistente Operacional				
Setor de Segurança e Transportes	SEST	ZX.101		
1 FC-4, Assistente I				
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	ZX.102		
1 FC-4, Assistente I				
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	ZX.120		
1 FC-5, Supervisor				

VI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO			SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ			DSUJ	9A.X00
QUADRO DE SERVIDORES				
Cargo			Quantidade	
Analista Judiciário			1	
Técnico Judiciário			4	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS				
APOIO REGIONAL				
Núcleo de Apoio Regional			NUAR	9A.X10
1 FC-6, Diretor de Núcleo				
1 FC-2, Assistente Operacional				
Setor de Segurança e Transportes	SEST	9A.X1B		
1 FC-4, Assistente I				
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	9A.X1A		
1 FC-4, Assistente I				
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	9A.X12		
1 FC-5, Supervisor				

VII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO			SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS			DSUJ	KX.000
QUADRO DE SERVIDORES				
Cargo			Quantidade	
Técnico Judiciário			5	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS				
APOIO REGIONAL				
Núcleo de Apoio Regional			NUAR	KX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo				
1 FC-2, Assistente Operacional				
Setor de Segurança e Transportes	SEST	KX.101		
1 FC-4, Assistente I				
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	KX.102		
1 FC-4, Assistente I				
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	KX.120		
1 FC-5, Supervisor				

VIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO			SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI			DSUJ	9B.X00
QUADRO DE SERVIDORES				
Cargo			Quantidade	
Técnico Judiciário			6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO				
QUADRO DE SERVIDORES				
Cargo			Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa			1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS				
Seção de Apoio à Conciliação			SAPC	9B.X02
1 FC-5, Supervisor				
CENTRAL DE MANDADOS				

QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	8	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	9B.X01
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	9B.X10
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	9A.X1B
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	9B.X1A
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	9B.X11
1 FC-5, Supervisor		

IX - da Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU	DSUJ	BX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	BX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	12	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	BX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	BX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	BX.103
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	BX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	BX.170
1 FC-5, Supervisor		

X - da Diretoria da Subseção Judiciária de Botucatu, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU	DSUJ	vX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	vX.010
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	vX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	vX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	vX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	vX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	vX.120
1 FC-5, Supervisor		

XI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
-------	-------	--------

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA		DSUJ	hX.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário		1	
Técnico Judiciário		6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Apoio à Conciliação		SAPC	hX.070
1 FC-5, Supervisor			
CENTRAL DE MANDADOS			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Controle de Mandados		SUMA	hX.060
1 FC-5, Supervisor			
APOIO REGIONAL			
Núcleo de Apoio Regional		NUAR	hX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo			
Setor de Segurança e Transportes		SEST	hX.101
1 FC-4, Assistente I			
Setor de Apoio à Microinformática		SEAM	hX.102
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		SUAX	hX.120
1 FC-5, Supervisor			

XII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 59/2021, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS		DSUJ	CX.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário		1	
Técnico Judiciário		17	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Apoio à Conciliação		SAPC	CX.040
1 FC-5, Supervisor			
3 FC-3, Assistente II			
CENTRAL DE MANDADOS			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		28	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Controle de Mandados		SUMA	CX.050
1 FC-5, Supervisor			
APOIO REGIONAL			
Núcleo de Apoio Regional		NUAR	CX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo			
1 FC-4, Assistente I			
3 FC-3, Assistente II			
1 FC-2, Assistente Operacional			
2 FC-1, Operador			
Setor de Segurança e Transportes		SEST	CX.102
1 FC-4, Assistente I			
Setor de Apoio à Microinformática		SEAM	CX.103
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Conservação e Recuperação		SUCR	CX.120
1 FC-5, Supervisor			
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		SUAX	CX.190
1 FC-5, Supervisor			

XIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA		DSUJ	uX.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário		1	
Técnico Judiciário		4	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
APOIO REGIONAL			
Núcleo de Apoio Regional		NUAR	uX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo			
1 FC-2, Assistente Operacional			

Sector de Segurança e Transportes	SEST	uX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	uX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	uX.120
1 FC-5, Supervisor		

XIV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA	DSUJ	pX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Técnico Judiciário		5
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	pX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	pX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	pX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	pX.120
1 FC-5, Supervisor		

XV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Franca, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA	DSUJ	FX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário		1
Técnico Judiciário		6
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	FX.080
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		9
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	FX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	FX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	FX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	FX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	FX.120
1 FC-5, Supervisor		

XVI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 65/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ	DSUJ	aX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário		2
Técnico Judiciário		7
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	aX.070
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	aX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	aX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	aX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	aX.120

1 FC-5, Supervisor

XVII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS	DSUJ	UX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	11	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	UX.090
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	18	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	UX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	UX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente II		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	UX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	UX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	UX.130
1 FC-5, Supervisor		

XVIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 29/2017, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA	DSUJ	qX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	8	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	qX.030
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	qX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	qX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	qX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	qX.130
1 FC-5, Supervisor		

XIX - da Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES	DSUJ	iX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	4	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	iX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	iX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	iX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	iX.120
1 FC-5, Supervisor		

XX - da Diretoria da Subseção Judiciária de Jaú, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ	DSUJ	XX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	4	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	XX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	XX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	XX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	XX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiá, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIÁ	DSUJ	sX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	sX.020
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	8	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	sX.010
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	sX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	sX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	sX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	sX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Limeira, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA	DSUJ	xx.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	xx.020
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	xx.010
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	xx.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	xx.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	xx.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	xx.120
1 FC-5, Supervisor		

XXIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Lins, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS	DSUJ	tX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	5	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	tX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	tX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	tX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	tX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXIV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Marília, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 24/2017, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA	DSUJ	MX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	MX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	9	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	MX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	MX.10
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	MX.103
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	MX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	MX.170
1 FC-5, Supervisor		

XXV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Mauá, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ	DSUJ	rX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	rX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	rX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	rX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	rX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	rX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	rX.130
1 FC-5, Supervisor		

XXVI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES	DSUJ	YX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	YX.020
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	5	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	YX.010
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	YX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	YX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	YX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	YX.130
1 FC-5, Supervisor		

XXVII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO	DSUJ	IX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	IX.070
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	6	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	IX.060
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	IX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	IX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	IX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	IX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXVIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS	DSUJ	jX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	jX.060
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	jX.070
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	jX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	jX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	jX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	jX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXIX - da Diretoria da Subseção Judiciária de Piracicaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA		
DSUJ		
IX.000		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	IX.080
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	12	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	IX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	IX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	IX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	IX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	IX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXX - da Diretoria da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE		
DSUJ		
DX.000		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	8	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	DX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	16	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	DX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	DX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	DX.103
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	DX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	DX.170
1 FC-5, Supervisor		

XXXI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Registro, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO	DSUJ	WX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	5	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	WX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	WX.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	WX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	WX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXXII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO	DSUJ	RX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	19	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	RX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	22	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	RX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	RN.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
2 FC-1, Operador		
Sector de Assistência Operacional	SEAS	RN.101
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	RN.102
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	RN.103
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	RN.1A0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	RN.170
1 FC-5, Supervisor		

XXXIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Santo André, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ	DSUJ	GX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	GX.090
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	12	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	GX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	GX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	GX.101
1 FC-4, Assistente I		

Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	GX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	GX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXXIV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 59/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS	DSUJ	SX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	14	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	SX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	18	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	SX.020
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	20	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Processamento Eletrônico	NUPR	SX.400
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
4 FC-3, Assistente Técnico		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	SX.410
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	SX.420
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	SX.430
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	SX.440
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	SX.300
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
2 FC-1, Operador		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	SX.302
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	SX.303
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	SX.320
1 FC-5, Supervisor		

XXXV - da Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	DSUJ	HX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	HX.080
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	13	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	HX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	HX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	HX.101
1 FC-4, Assistente I		

Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	HX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	HX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXXVI - da Diretoria da Subseção Judiciária de São Carlos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS	DSUJ	QX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	QX.070
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	QX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	QX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	QX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	QX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	QX.120
1 FC-5, Supervisor		

XXXVII - da Diretoria da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DSUJ	mX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	4	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	mX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	mX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	mX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	mX.130
1 FC-5, Supervisor		

XXXVIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DSUJ	PX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	12	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	PX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	16	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	PX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	PX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		

2 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	PX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	PX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	PX.170
1 FC-5, Supervisor		

XXXIX - da Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			
DSUJ			
JX.000			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Técnico Judiciário		8	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	JX.0A0	
1 FC-5, Supervisor			
CENTRAL DE MANDADOS			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		12	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Controle de Mandados	SUMA	JX.020	
1 FC-5, Supervisor			
APOIO REGIONAL			
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	JX.100	
1 FC-6, Diretor de Núcleo			
1 FC-4, Assistente I			
1 FC-3, Assistente II			
Setor de Segurança e Transportes	SEST	JX.103	
1 FC-4, Assistente I			
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	JX.104	
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	JX.090	
1 FC-5, Supervisor			

XL - da Diretoria da Subseção Judiciária de São Vicente, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 8/2016, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE			
DSUJ			
9C.X00			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário		1	
Técnico Judiciário		5	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	9C.X02	
1 FC-5, Supervisor			
CENTRAL DE MANDADOS			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Seção de Controle de Mandados	SUMA	9C.X01	
1 FC-5, Supervisor			
APOIO REGIONAL			
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	9C.X10	
1 FC-6, Diretor de Núcleo			
Setor de Segurança e Transportes	SEST	9C.X1B	
1 FC-4, Assistente I			
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	9C.X1A	
1 FC-4, Assistente I			
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	9C.X1I	
1 FC-5, Supervisor			

XLI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Sorocaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA			
DSUJ			
OX.000			
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo		Quantidade	
Analista Judiciário		1	
Técnico Judiciário		7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO			

QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	OX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	11	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	OX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	OX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	OX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	OX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	OX.170
1 FC-5, Supervisor		

XLII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Taubaté, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ	DSUJ	FX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	FX.070
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	FX.060
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	FX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	FX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	FX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	FX.120
1 FC-5, Supervisor		

XLIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de Tupã, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565/2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ	DSUJ	gX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	5	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	gX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	gX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	gX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	gX.120
1 FC-5, Supervisor		

Art. 16. Compete ao Juiz Coordenador da Central de Conciliação a indicação do servidor que exercerá a função de supervisor na Seção de Apoio à Conciliação.

Parágrafo único. Eventual alteração de lotação do servidor ocupante da função comissionada de supervisor da Seção de Apoio à Conciliação deve ser precedida de treinamento do futuro supervisor, nos termos do artigo 9.º da Resolução CNJ n.º 125, de 29/11/2010, e alterações.

Art. 17. Deverá ser preenchido por servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte:

I - 1 (um), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Barueri, Bauri, Botucatu, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Catanduva, Franca, Guaratinguetá, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira, Lins, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Registro, Santo André, São Bernardo do Campo, São Carlos, São João da Boa Vista, São Vicente, Taubaté e Tupã;

II - até 3 (três), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Piracicaba, Presidente Prudente, São José dos Campos e Sorocaba;

III - até 5 (cinco), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Guarulhos e São José do Rio Preto;

IV - até 6 (seis), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Campinas, Ribeirão Preto e Santos.

Art. 18. O somatório dos cargos efetivos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos e da Central de Processamento Eletrônico, consoante os termos desta Resolução e da Resolução CJF3R n.º 44/2019, deverá perfazer o total de 17 (dezesete) Analistas Judiciários e 49 (quarenta e nove) Técnicos Judiciários.

Art. 19. Os servidores que atuarem nas Seções de Serviços Judiciais Auxiliares e que executarem atividades referentes a distribuição e protocolo ficarão vinculados tecnicamente à Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS).

Art. 20. Consolidar a estrutura organizacional das áreas administrativas dos Fóruns Cível, Criminal e Previdenciário e de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 59, de 05/02/2021, conforme segue:

I – da Subseção Judiciária de São Paulo – Fórum Cível:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	20.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	31	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	20.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
4 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-1, Operador		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	20.064
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Microinformática	SUIC	20.065
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	20.020
1 FC-5, Supervisor		

II – da Subseção Judiciária de São Paulo – Fórum de Execuções Fiscais:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	30.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	25	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	30.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
4 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	30.052
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Microinformática	SUIC	30.053
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	30.050
1 FC-5, Supervisor		

III - da Subseção Judiciária de São Paulo – Fórum Criminal e Previdenciário:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	40.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	22	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Administrativo	NUAD	40.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-4, Assistente I		
6 FC-3, Assistente II		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	40.053
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Microinformática	SUIC	40.054
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	40.050
1 FC-5, Supervisor		

§ 1.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum Cível, até 8 (oito) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

§ 2.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais, até 6 (seis) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

§ 3.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário, até 11 (onze) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

Art. 21. As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 (sessenta) dias da publicação da norma.

Art. 22. Eventual deslocamento de servidor em decorrência do disposto nesta Resolução não configurará movimentação no interesse da Administração.

Art. 23. Durante o período de transição de 6 (seis) meses, fica assegurada às unidades que tiveram mais de 1 (um) servidor remanejado para a Central Unificada de Cálculos Judiciais, conforme o disposto no art. 8.º desta Resolução, a manutenção da atividade de 1 (um) servidor para conclusão dos trabalhos pendentes.

§ 1.º O período de transição referido no *caput* será contado a partir do término dos 60 (sessenta) dias mencionados no art. 21.

§ 2.º A Central Unificada de Cálculos Judiciais deverá compor um grupo de servidores para, no decorrer do período de transição, prestar assistência às demais unidades, nos casos de ausências ou afastamentos dos servidores que nelas ainda estiverem atuando para conclusão dos trabalhos pendentes, nos termos do disposto no *caput*.

Art. 24. Revogar:

I - as Resoluções CJF3R n.º 463, de 27/01/2012; n.º 565, de 10/11/2015; n.º 8, de 18/11/2016; n.º 59, de 05/02/2021; n.º 60, de 05/02/2021; e n.º 61, de 19/02/2021;

II - parcialmente, no que diz respeito à estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Botucatu, Campinas, Jundiá, Lins, Osasco, Santo André e Santos, o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 359, de 29/01/2009;

III - o art. 17 da Resolução CJF3R n.º 395, de 21/09/2010; o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 425, de 25/05/2011; o art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 454, de 02/01/2012; o art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 456, de 17/01/2012; o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 482, de 30/11/2012; o art. 13 e o art. 14 da Resolução CJF3R n.º 483, de 30/11/2012; o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 493, de 13/03/2013; o art. 5.º da Resolução CJF3R n.º 497, de 17/05/2013; o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 499, de 28/05/2013; o art. 6.º da Resolução CJF3R n.º 503, de 27/06/2013; o art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 510, de 04/09/2013; o art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 517, de 11/12/2013; o art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 518, de 11/12/2013; o art. 12 da Resolução CJF3R n.º 544, de 20/08/2014; o art. 6.º da Resolução CJF3R n.º 547, de 28/10/2014; o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 551, de 28/11/2014; o inciso III do art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 553, de 28/11/2014; o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 554, de 28/11/2014; o art. 2.º da Resolução CJF3R n.º 567, de 16/12/2015; o art. 7.º da Resolução CJF3R n.º 24, de 11/09/2017; o art. 4.º e o art. 5.º da Resolução CJF3R n.º 28, de 22/11/2017; o art. 7.º e o art. 8.º da Resolução CJF3R n.º 29, de 11/12/2017; o art. 9.º da Resolução CJF3R n.º 55, de 07/08/2020; e os arts. 7.º e 8.º da Resolução CJF3R n.º 65, de 16/04/2021.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/04/2021, às 17:38, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 7521550/2021

ATA DA 210ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Diva Malerbi (Membro Titular), Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Carlos Delgado e Hélio Nogueira (Membros Titulares).

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 209ª Sessão Ordinária de 18 de janeiro de 2021.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0037112-39.2020.4.03.8000 - Troca de Vagas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (Interessado).

Assunto: Atualização da estrutura organizacional

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que atualiza a estrutura organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

00002 - Processo: 0014374-57.2020.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Divisão de Compras e Licitações (Interessado).

Assunto: Atualização da Norma de Estrutura da Divisão de Compras e Licitações (DILI).

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que atualiza a Norma de Estrutura da Divisão de Compras e Licitações (DILI), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00003 - Processo: 0003632-70.2020.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Okalango Eventos Eireli - EPP (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal CARLOS DELGADO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Carlos Delgado.

00004 - Processo: 0020801-36.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R nº 123, de 27 de janeiro de 2021, que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2020, exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

00005 - Processo: 0033135-05.2021.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R nº 124, de 05 de fevereiro de 2021, que alterou a estrutura organizacional do Gabinete da Diretoria-Geral (GABD).

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e quarenta e nove minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/04/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2588, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido Excelentíssima Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, o período de férias agendado de 17 de maio a 15 de junho de 2021 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 24 de maio a 22 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/04/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2589, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Adiar, em virtude da licença-paternidade concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, as férias agendadas de 22 de abril a 21 de maio de 2021 (1º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE 2409/2020, para 29 de abril a 28 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/04/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005511-75.2021.4.03.8001

Interessado(a): Jamille Morais Silva Ferraretto

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196 da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/04/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

Processo nº 0026064-83.2020.4.03.8000; Espécie: Termo de Compromisso nº 01.003.10.2021, firmado em 13/04/2021; Destinator: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Destinatária: ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA, CNPJ nº 24.377.626/0001-80; Objeto: instituição de procedimentos de coleta seletiva dos resíduos recicláveis, oriundos da publicação dos editais de eliminação de autos judiciais findos e da análise dos documentos administrativos com temporalidade cumprida, deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Agenda Ambiental Pública - A3P; Vigência: 8 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor: sem ônus; Procedimento Licitatório: Edital de Chamamento nº 003/2020; Signatários: pelo Destinator, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Destinatária, Sra. Marlene Maria Ramos, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 19/04/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0026064-83.2020.4.03.8000; Espécie: Termo de Compromisso nº 01.004.10.2021, firmado em 13/04/2021; Destinatador: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Destinatária: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CAMINHO CERTO, CNPJ nº 07.240.969/0001-89; Objeto: instituição de procedimentos de coleta seletiva dos resíduos recicláveis, oriundos da publicação dos editais de eliminação de autos judiciais findos e da análise dos documentos administrativos com temporalidade cumprida, deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Agenda Ambiental Pública - A3P; Vigência: 8 meses, a partir de 13/12/2021, primeiro dia útil subsequente ao término da vigência do Termo de Compromisso nº 01.003.10.2021; Valor: sem ônus; Procedimento Licitatório: Edital de Chamamento nº 003/2020; Signatários: pelo Destinatador, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Destinatária, Sra. Vândaires Lopes dos Santos, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 19/04/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0026064-83.2020.4.03.8000; Espécie: Termo de Compromisso nº 01.005.10.2021, firmado em 13/04/2021; Destinatador: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Destinatária: COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO - SP - COOPER VIRA LATA, CNPJ nº 09.209.218/0001-25; Objeto: instituição de procedimentos de coleta seletiva dos resíduos recicláveis, oriundos da publicação dos editais de eliminação de autos judiciais findos e da análise dos documentos administrativos com temporalidade cumprida, deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Agenda Ambiental Pública - A3P; Vigência: 8 meses, a partir de 15/08/2022, primeiro dia útil subsequente ao término da vigência do Termo de Compromisso nº 01.004.10.2021; Valor: sem ônus; Procedimento Licitatório: Edital de Chamamento nº 003/2020; Signatários: pelo Destinatador, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Destinatária, Sr. Wilson Santos Pereira, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 19/04/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7596361/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004721-07.2015.4.03.8000

Documento nº 7596361

Conforme documentos 7596277, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA CRISTINA LIGORIO, no dia 12/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7596366/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039071-84.2016.4.03.8000

Documento nº 7596366

Conforme documento 7596364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO DE ANDRADE CESAR, no período de 06/05/2021 a 29/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7596146/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011118-82.2015.4.03.8000

Documento nº 7596146

Conforme documento 7596142, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CAMILO FELICIO, no dia 14/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7593642/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Documento nº 7593642

Conforme documento 7593640, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAEL DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, no período de 15/04/2021 a 20/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7601102/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 7601102

Conforme documento 7599437, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, no período de 16/04/2021 a 23/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7598934/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 7598934

Conforme documento 7598931, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 14/04/2021 a 22/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7597798/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024279-96.2014.4.03.8000

Documento nº 7597798

Conforme documento 7597789, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDA ARTUSO, no período de 14/04/2021 a 23/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DECISÃO Nº 7572910/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0026503-91.2020.4.03.8001

Interessada: Tarciane Sousa Ramos

Assunto: Remoção

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de remoção.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para avaliação quanto à conveniência e oportunidade acerca da alteração de lotação da referida servidora para a Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, o que deverá ser tratado em expediente próprio.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603154/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012242-95.2018.4.03.8000

Documento nº 7603154

(Cancela e substitui o Despacho 7565194, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 62, de 07/04/2021)

Conforme documento 7595958, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora ANGELICA RODRIGUES MACEDO, de 05/04/2021 a 09/04/2021 para 05/04/2021 a 08/04/2021, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7596156/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012242-95.2018.4.03.8000

Documento nº 7596156

Conforme documento 7596153, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, à servidora ANGELICA RODRIGUES MACEDO, no período de 09/04/2021 a 05/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/04/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7601110/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009918-40.2015.4.03.8000

Documento nº 7601110

Conforme documento 7601109, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO BOMFIM, no período de 16/04/2021 a 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7602297/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022846-57.2014.4.03.8000

Documento nº 7602297

Conforme documento 7602290, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE APARECIDA FAVILLA DE PAIVA, no período de 18/04/2021 a 24/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7602326/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004083-71.2015.4.03.8000

Documento nº 7602326

Conforme documento 7602322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA BASILONE DE ANDRADE, no dia 16/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7602360/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013259-74.2015.4.03.8000

Documento nº 7602360

Conforme documento 7602352, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO, no período de 18/04/2021 a 07/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7602380/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000661-54.2016.4.03.8000

Documento nº 7602380

Conforme documento 7602377, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FERNANDO CAPELLO CALAZANS, no período de 16/04/2021 a 25/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

PORTARIA Nº 18/2021

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em substituição, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE** Ns 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 de 2020 e o **artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;**

RESOLVE:

CONVERTER as sessões presenciais marcadas para os dias **04, 18, 25 de maio de 2021, para SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres nº 343, de 14 de abril de 2020 e a **Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.**

Desembargador Federal SERGIO NASCIMENTO

Presidente da Décima Turma, em substituição regimental

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal**, em 20/04/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Revoga a Portaria Gabconci nº 51/2020.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme Processo SEI n. 0001141-87.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 7582267/2021 - GABCONCI;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Gabconci nº 51, de 19 de agosto de 2020, tomando sem efeito a determinação que destituirá RAÍSA DE MELLO ZANCHETTA das funções de conciliadora na Justiça Federal da 3ª Região, a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 19/04/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7597543/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0024187-08.2020.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 43/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7597492).
2. Conquanto o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais penas sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovada a ausência de descumprimento contratual passível de penalização.
3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Eficiência, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.
4. Cientifique-se a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.
5. Comunique-se o Núcleo Gestor do teor desta decisão e do parecer em epígrafe e, após, archive-se o processo.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/04/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 7606401/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020-RP

Processo nº 0019693-03.2020.4.03.8001

Tomo público que o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste Registro de Preços para aquisição de Smart TVs, restou fracassado para os itens 1 e 2.

São Paulo, 20 de abril de 2021
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 20/04/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7579919/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0026494-32.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Decisão SUSI 7579537 (tópico final):

“(…)

Assim, determino a reinstauração da presente sindicância, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão desta Sindicância inquisitorial.

Encaminhem-se os autos à Presidente da Comissão, para que retomemos trabalhos.

Expeça-se Portaria e comunique-se.

P.R.I.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 17/04/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 85, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 7579537, proferida na Sindicância Administrativa nº 32/2020-DF, bem como da decisão SUSI 6897090;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR a Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2020-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 7579537;

II - REDESIGNAR Comissão sob a Presidência de **Nilde Ferreira Cunha – RF 5122 (5ª Vara)**, e como membros, **Marilene Rocha Morales de Camargo – RF 5755 (13ª Vara)**, e **João Paulo da Silva Barreto – RF 7005 (26ª Vara)**, todos lotados na nesta Subseção Judiciária de São Paulo – Capital, Fórum Cível Ministro Pedro Lessa;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 17/04/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 7, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 19 a 23 de abril de 2021 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020, nº 318, de 7 de maio de 2020 e nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020, PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020; PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020; PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020; PRES/CORE nº 12, de 28 de setembro de 2020; PRES/CORE nº 13, de 1º de dezembro de 2020; PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021; PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021 e PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Regular o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 19 de abril de 2021 e 23 de abril de 2021.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

UNIDADE	PERÍODO	SERVIDOR	HORÁRIO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF	19 de abril	Cristiano Conceição Abílio	09h às 19h

Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM	20 de abril	Marina Stela de Oliveira	09h às 14h
Diretoria do Foro – DFOR		Ana Paula Rodrigues Mizobuchi	14h às 19h
Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA	22 de abril	Delfino de Sousa Mendonça	09h às 14h
		Alex de Oliveira Belas	14h às 19h
Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN	23 de abril	Renata Rodrigues Martins	09h às 14h
		Luiz Guilherme Martins	14h às 19h

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério da Diretora Administrativa, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/04/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 27, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Bauri.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento n.º 7599483;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Bauri, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Magistrado Presidente:

Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto

II - Magistrada Consultora:

Drª. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 0500339/2014, desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/04/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 7601764/2021

Conforme documento SEI nº 7558262, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENARA MACHADO RUIZ SPERIDIAO - RF 2576, para o período de 30/03/2021 a 28/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/04/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603357/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057950-39.2016.4.03.8001

Documento nº 7603357

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7602279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA GIARDINA - RF 3320, para o período de 18/04/2021 a 21/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/04/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603378/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 7603378

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7601534, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 16/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/04/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1411, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003190-67.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 60 (doc. 7400116), de 23 de fevereiro de 2021, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7601995);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7601995);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7598493).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARNEY ZOCANTE, RF 8465, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Área Contabilidade, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/04/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603396/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057868-08.2016.4.03.8001

Documento nº 7603396

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7601634, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERA FERNANDES REIS SUVEGES - RF 7292, para o período de 19/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/04/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603420/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008319-58.2018.4.03.8001

Documento nº 7603420

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7601684, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DELFINO DE SOUSA MENDONÇA - RF 7273, para o período de 13/04/2021 a 21/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/04/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7603496/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005438-45.2017.4.03.8001

Documento nº 7603496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7601646, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE TIEMI ITO - RF 4892, para o período de 19/04/2021 a 20/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/04/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A **Dra RENATA ANDRADE LOTUFO**, Juíza Coordenadora do Fórum Criminal da Subseção de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Ordem de Serviço nº 01/2021 – DFORS/SP, que determinou a criação das Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental nos Fóruns da capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Ordem de Serviço nº 01/2021 – DFORS/SP, que determinou que a indicação, alteração ou exclusão dos membros das Subcomissões será realizada por meio de ato do Juiz Federal Coordenador do Fórum;

RESOLVE

INSTITUIR a Subcomissão de Avaliação e Gestão documental do Fórum Criminal composta pelos servidores elencados abaixo:

Vara	Nome	RF
1a. Vara criminal	Marcelo de Sousa	7532
1a. Vara criminal	Maria Gabriela da Silva Bozolan	8522
2a. Vara criminal	Fabio Alcidioti	952
2a. Vara criminal	Maira Martins Almeida da Silva	8530
3a. Vara criminal	Fernando Antônio Amaral Cardia	4980
3a. Vara criminal	Daniela Endo de Menezes Correa	5692
4a. Vara criminal	Cristiane Monteiro Vaz	1216
4a. Vara criminal	Daniela Macedo Tavares	3066
5a. Vara criminal	Maria Célia Ruiz Cheles	1168
5a. Vara criminal	José Silva Pessoa	1017
6a. Vara criminal	José Henrique de Oliveira Costa	6808
6a. Vara criminal	Silvana Junqueira Oliveira Cunha	8581
7a. Vara criminal	Flávio Cunha Marangon	3638
7a. Vara criminal	Marcos Luiz Cremezine	8305
8a. Vara criminal	Roberto da Silva Teixeira Junior	1219
8a. Vara criminal	Antônio de Pádua Ribeiro	6782
9a. Vara criminal	Amanda Gomes de Oliveira	8480
9a. Vara criminal	Juliana Pereira Mustafa	8456
10a. Vara criminal	Sandro Costa de Melo	8354
10a. Vara criminal	João Pedro Gomes Machado	8661
NUAD	Paulo Sérgio Lourenço de Godoy	5575

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo**, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício, em 19/04/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V Nº 74, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto em Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o grande número de processos em tramitação na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da Resolução CJF3R nº 564, de 29 de setembro de 2015, com as alterações do artigo 15 da Resolução nº 565, de 10 de novembro de 2015, esta 1ª Vara Federal de Assis se encontra com déficit de 2 (dois) cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária, déficit este que foi agravado nos últimos dois anos, com a aposentadoria de quatro servidores e a cessão de outro.

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho para os servidores da Secretaria, Gabinete e Juizado Especial;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados repercutem de forma direta e negativa no trâmite dos processos e, por consequência, no tempo dispendido para a prestação da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a sensível redução dos serviços de protocolo, distribuição e dos trabalhos administrativos em geral com a implantação do sistema Pje (Processo Judicial Eletrônico);

CONSIDERANDO a necessidade de mais bem alocar a força de trabalho existente no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária de Assis/SP, visando à prestação jurisdicional mais célere, sem que com isso haja qualquer prejuízo aos trabalhos executados por aquele Núcleo;

CONSIDERANDO a capacitação da servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, com a bagagem acumulada na prestação de serviços à Secretaria deste Juízo desde a sua remoção para esta Unidade no ano de 2016;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO, RF 8372, técnico judiciário, sem prejuízo de suas atribuições** junto ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, a **prestar serviços** atinentes às rotinas cartorárias da Secretaria desta 1ª Vara Federal em Assis/SP, **a partir desta data, 19/04/2021.**

Encaminhe-se a presente Portaria, por meio do sistema SEI, à Diretoria do Foro e Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações.

Dê-se ciência à servidora e ao Diretor do NUAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03V N° 43, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A **DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 24 (sábado) de abril de 2021:

JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário

Dia 25 (domingo) de abril de 2021:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e

FILIPPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 19/04/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 123, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n° 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução n° 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/04 às 09h de 30/04/2021	3ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 30/04 às 09h de 03/05/2021	3ª	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta n° 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n° 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, n° 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/04/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VN° 38, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÚZEL**, Juiz Federal titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66, nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 1/2020, bem como a Portaria CJF3R n. 442, de 18 de dezembro de 2020 (6374526), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07 de janeiro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 03 de julho de 2020 (5889659), que dispõe que na fase vermelha do Plano São Paulo de combate à pandemia fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 16, de 05 de abril de 2021 (7564666), que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2578, de 12 de abril de 2021 (7581792), que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa CORE n. 01, de 12 de abril de 2021 (7584261), que Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **03.05.2021, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, da 4ª Vara Federal de Guarulhos, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia 07.05.2021, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – CONSIGNAR que durante os trabalhos de Inspeção serão verificadas a regularidade e a celeridade na tramitação dos processos judiciais eletrônicos, com o cumprimento das atribuições previstas em leis ou atos normativos, bem como das atividades administrativas, visando a identificação e saneamento de eventuais irregularidades ou atrasos constatados.

III – DETERMINAR que, durante o período de Inspeção:

a) não se interromperá a distribuição;

- b) ficam dispensados da Inspeção os processos físicos, nos termos do artigo 1º, I, da Instrução Normativa CORE n. 1/2021;
- c) não serão examinados os inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;
- d) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- e) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, e serão realizados de forma não presencial, por meio do balcão virtual ou contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é guarul-se04-vara04@trf3.jus.br;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- g) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, que poderão fazê-lo por meio de contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é guarul-se04-vara04@trf3.jus.br.

V – DETERMINAR a expedição de ofício, para ciência desta Portaria, preferencialmente por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VI - DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da Inspeção, bem como informando que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos por via remota, com a utilização do sistema Microsoft Teams, mediante correio eletrônico para o endereço guarul-se04-vara04@trf3.jus.br, solicitando o envio do link para acesso.

VII - DETERMINAR a publicação da presente portaria no Diário Eletrônico, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01V Nº 55, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora **Carla Abrantkoski Rister**, MM.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, nº 442, de 18 de dezembro de 2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 10/2020, confirmada pela nº 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Resolução 401, de 17 de março de 2021, ambas da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 03 de maio de 2021, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação na 1ª Vara Federal de Jaú/SP, com JEF Adjunto Cível e Criminal, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico;
- b) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara, jau-se01-vara01@trf3.jus.br;
- c) Os prazos processuais não serão suspensos, com relação aos processos eletrônicos;
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";
- e) A prática rotineira de atos processuais estarão adstritos aos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores, lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos Livros, Autos Virtuais e material permanente da Secretaria e do Gabinete da 1ª Vara Federal de Jaú/SP com JEF Adjunto.

Art. 4º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Araraquara/SP também através do e-mail institucional da Secretaria, jau-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º Determinar que o Oficial de Gabinete apresente ao Diretor de Secretaria o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência (antecipatória, liminar ou cautelar), na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 6º Determinar que sejam verificados todos os processos em tramitação neste Juízo, conforme os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa pela Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração do trabalho. Impossibilitada a verificação de todos os processos em tramitação durante o período de realização da inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, a tarefa deverá ser concluída no prazo estabelecido em plano de trabalho, nos termos do art. 114, parágrafo único, combinado com o art. 79, ambos do Provimento n.º 01/2020 – CORE, que deverá constar dos relatórios anexos.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Araraquara-SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, à Superintendência da Polícia Federal em Araraquara, à Procuradoria Geral do Município e aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizados em suas plataformas/sites), cientificando da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional.

Art. 9º. Determinar que o Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 06/04/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto**, em 16/04/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-02VNº 35, DE 11 DE dezembro DE 2020.

O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **TÂNIA ROCHA DE MORAIS**, Técnico Judiciário, RF 6959, anteriormente marcadas para os dias 11 de janeiro a 15 de janeiro de 2021, para os dias 07 de junho a 11 de junho de 2021 (05 dias) –

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Jundiaí, 11 de dezembro de 2020.

FERNANDO CEZAR CARRUSCA

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 48, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

FUNÇÕES COMISSIONADAS – FÉRIAS – INDICAÇÃO DE SUBSTITUTOS DO TITULARES

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária – Marília-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os servidores **RONALDO CANALLI GONÇALVES**, Supervisor de Procedimentos Criminais (FC-05); **JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI**, Supervisora de Execuções Fiscais (FC-05) e **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO**, Supervisor de Procedimentos Diversos (FC-05), estiveram em gozo de férias nos períodos abaixo mencionados;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores a seguir indicados para substituí-los no exercício das funções comissionadas, durante os respectivos períodos férias, conforme a tabela que segue:

Títular	Período(s)	Substituto(a)
RONALDO CANALLI GONÇALVES	de 11 a 20/01/2021	SILVIA RODRIGUES BORBA – RF 2288
JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI	de 17 a 27/02/2021	THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA – RF 8077
EDUARDO KOJI SHIMAMOTO	de 08 a 17/03/2021	LUIZ EDUARDO LARAYA - RF 7285

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O **DR. PAULO CEZAR DURAN**, Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade plena da 17ª Vara Federal Cível, Seção Judiciária de São, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 5.10/66, incisos III e IV, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 1/2020, na Portaria CJF3R nº 442 de 18.12.2020, publicada no DEJF de 07.01.2021, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313 de 19.03.2020 e da Resolução nº 314 de 20.04.2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRESI/CORE nºs 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no âmbito da Terceira Região, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade com as determinações da Resolução nº 313 de 19.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 2022, de 14.04.2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o novo avanço da pandemia do Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia);

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1 de 12.04.2021;

RESOLVE

I – Designar o período de **10 a 14 de maio de 2021** para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, referente ao exercício de 2021.

II – A Inspeção será realizada pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Paulo Cezar Duran considerando que o MM. Juiz Titular, Dr. Marcelo Guerra Martins se encontra convocado no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, Osana Abigail da Silva, por via remota nos processos eletrônicos, em etapa única, ficando dispensados da Inspeção os processos físicos, nos termos do artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa CORE nº 1/2021.

III – Os trabalhos de Inspeção serão iniciados no dia 10 de maio de 2021 e finalizados no dia 14 de maio de 2021 sem a utilização do sistema Microsoft Team's, conforme facultado no artigo 2º da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021.

IV – O atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do endereço eletrônico da Vara (civel-se0j-vara17@trf3.jus), e do Balcão Virtual instalado através da plataforma Microsoft Team's, ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direito, sem interrupção dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 1/2020 e artigo 3º, parágrafo único da Portaria CORE nº 2578/2021.

V – Durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, exclusivamente, através do correio eletrônico acima indicado; c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes nos processos eletrônicos; d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

VI – Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível Pedro Lessa, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional-PFN, à Procuradoria Regional da União-PRF, à Advocacia Geral da União-AGU, à Defensoria Pública da União-DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção São Paulo e à Caixa Econômica Federal.

VI – A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-08VNº 18, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL HONG KOU HEN, TITULAR DA 8.ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.010/1966, artigo 13, incisos III e IV; na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, artigos 18 a 24; no Provimento CORE nº 01/2020, artigos 102 a 117; e na Portaria CJF3R nº 442, de 18.12.2020, publicada no DEJF de 07.01.2021, que aprovou o período de **10 a 14 de maio de 2021** para a realização, na 8ª Vara Cível da Justiça Federal em São Paulo, da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12.04.2021;

RESOLVE DETERMINAR:

1) Os trabalhos de inspeção terão início com a audiência de instalação, no dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, pela via remota, por meio do sistema Microsoft Teams, com a presença de todos os servidores, sendo executados pelo juiz federal, cabendo-lhe o exame dos processos e das atividades administrativas da Vara.

2) A inspeção será realizada de forma remota nos processos eletrônicos, em etapa única, ficando dispensados de verificação os processos físicos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021.

3) As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria (civel-se08-vara08@trf3.jus).

4) Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II) a prática de atos processuais e o atendimento às partes, exclusivamente pelo endereço eletrônico acima informado, ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso anterior;

IV) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

5) Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional-PFN, à Procuradoria Regional da União-PRF, à Advocacia Geral da União-AGU, à Defensoria Pública da União-DPU, e à Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção São Paulo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre indicação de servidor para substituir titular.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

CONSIDERANDO que o servidor **Márcio Alexandre Andrade Sanchez**, Diretor de Núcleo (FC-6), RF 6898, gozou férias no período de **5 a 13 de abril de 2021** (9 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, para substituí-lo no período de **5 a 13 de abril de 2021** (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 19/04/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera Composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 324 de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 318 de 04 de novembro de 2014 e 614 de 16 de dezembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº. 1, de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 0500439 de 29 de maio de 2014, da Diretoria do Foro, que institui a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental em Mogi das Cruzes;

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Membros:

1ª Vara Federal:

Dori Lara - RF 2436

Dorciel de Souza dos Santos - RF 1920

2ª Vara Federal:

André Luiz de Oliveira Toldo, Técnico Judiciário, RF 4340

Mauro de Almeida Borges, Técnico Judiciário, RF 2725

Núcleo de Apoio Regional:

Fabio Alexandre Neto Neves - RF 7680

I - REVOGAR a Portaria nº 15, de 24 de fevereiro de 2016, Publicada no D.O.E. de 29/02/2016 - Edição 38

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 20/04/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-08V Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA OITAVA VARA PREVIDENCIÁRIA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442/2020, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública.

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 10/2020 e 16/2021, que disciplinam o retorno gradual às atividades presenciais e dispõem que na Fase Vermelha da Pandemia, definida pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 64.994/2020, fica suspenso o trabalho na modalidade presencial no Tribunal Regional Federal da 3ª Região e em todos os Fóruns e Unidades Administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2.578/2021 e da Instrução Normativa CORE Nº 1/2021, que dispõem sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2021.

RESOLVE:

Artigo 01º. Designar o dia **10 de maio de 2021**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Oitava Vara Previdenciária Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 14 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 10/05/2021, com a presença de todos os servidores e estagiários da Vara por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teams, conforme disposto no Art. 2º da PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Parágrafo 2º. A Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, em etapa única, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 1º, da Portaria CORE nº 2.578/2021.

Artigo 2º. Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 3º. Determinar que se proceda à inspeção somente nos autos virtuais, ficando dispensado o exame dos processos físicos nos termos do Artigo 1º, Inciso I da Instrução Normativa CORE nº 1/2021.

Artigo 4º. Determinar que se proceda à inspeção de todos os processos eletrônicos sem movimentação processual há mais de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da inspeção, nos termos do artigo 01º, inciso II, Instrução Normativa CORE Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Artigo 5º. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: **I**- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **II**- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **III** – sejam mantidas eventuais audiências virtuais pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região).

Artigo 6º. Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (PREVID-SE08-VARA08@trf3.jus.br).

Artigo 7º. Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

Artigo 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro Previdenciário da Seção Judiciária de São Paulo e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Coordenadora do Foro Cível, dando ciência da Inspeção.

Artigo 9º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Paulo- SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (PREVID-SE08-VARA08@trf3.jus.br).

Artigo 10. Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020 e do artigo 04º da Portaria CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Leonardo Henrique Soares

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 89, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação constante neste Processo SEI (documento n. 7583523);

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 2º, da Portaria n. 87, de 05/04/2021 (documento 7565860), para alterar, **por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias da servidora **ELAINE CRISTINA POLO AFONSO, RF 3899**, anteriormente designado de 12 a 19/04/2021 para fruição no período de 22 a 29/04/2021, bem como o dia 20/04/2021, referente ao 1º período deste ano de 2021, para fruição no dia 03/11/2021.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Indica servidor para substituição de FC-5

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o servidor **CAIO FREDERICO FONSECA MARTINEZ PEREZ, RF 7298**, para substituir a servidora Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira, RF 3138, Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 05 a 11/04/2021, em virtude de sua licença médica e no período de 12 a 15/04/2021, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 131, DE 09 DE abril DE 2021.

A DOUTORA HELENA FURTADO DA FONSECA, M.M. Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I-ALTERAR o período de férias da servidora PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO - RF 5791, anteriormente marcado para o período de 12 a 19/04/2021 e fazer constar o período de 26/05 a 02/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Furtado da Fonseca, Juíza Federal Substituta**, em 16/04/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 130, DE 08 DE abril DE 2021.

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Resolução nº 3 de 10 de março de 2008, publicada em 13 de março de 2008,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 105(6404742),

RESOLVE:

I ALTERAR em parte os termos da Portaria 105 (6404742), para constar conforme abaixo:

DESIGNAR, em substituição, a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8541, para exercer as atividades atribuídas à Função Comissionada de Oficial de Gabinete - FC05 -do Gabinete da Presidência deste Juizado, a partir de 07/01/2021, até a publicação da sua designação como titular da referida função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 13/04/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A MMª. JUÍZA FEDERAL, DRA. CARLA CRISTINA FONSECAR JÓRIO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela servidora CAMILA ROCHA FONSÊCA REIS, RF 7406, no dia 17 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406 na função comissionada por ela ocupada (Diretora de Secretaria - CJ-3), no dia 17 de março de 2021, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 19/04/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 59, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de nº 125/2010;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 14 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores da 21.ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 44 (SEI 0027401-07.2020.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 07/05/2021 às 09h do dia 14/05/2021	Giselle Maria Coelho Barbosa, RF 4457
Das 19h do dia 28/05/2021 às 09h do dia 04/06/2021	João Carlos Catelan – RF 7082

Leia-se:

Das 19h do dia 07/05/2021 às 09h do dia 14/05/2021	João Carlos Catelan – RF 7082
Das 19h do dia 28/05/2021 às 09h do dia 04/06/2021	Giselle Maria Coelho Barbosa, RF 4457

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 19/04/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

RETIFICAÇÃO Nº 7602520/2021

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SANT-SUMA Nº 70, DE 16 DE ABRIL DE 2021, ID nº 7598001.

- **ONDE SE LÊ:** "...anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 31/07/2021 (20 dias), para o período de **10/01/2022 a 31/07/2022 (20 dias)**.";

- **LEIA-SE:** "...anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 31/07/2021 (20 dias), para o período de **10/01/2022 a 29/01/2022 (20 dias)**.".

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO Nº 7603687/2021

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência de conciliação **a realizar-se por videoconferência no dia e hora abaixo indicados**.

Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, solicitamos aos advogados que manifestem o interesse e possibilidade de participação na audiência por videoconferência, pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sape@trf3.jus.br), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes e endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo, será entendida como desinteresse na realização da audiência, retomando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003793-22.2020.4.03.6338	JOACINIR BATISTA AMANCIO JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	12/05/2021 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0003889-37.2020.4.03.6338	LILIANE DE JESUS PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	12/05/2021 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004568-37.2020.4.03.6338	JOAO DE SOUZA MOREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE TEIXEIRA DA SILVA-SP286185	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	12/05/2021 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004634-17.2020.4.03.6338	MONICA CRISTINA MENDES PEDRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS-SP200992	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	12/05/2021 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004675-81.2020.4.03.6338	CASSIA REGINA DE PAULA GERALDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	12/05/2021 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004904-41.2020.4.03.6338	ALMIR FURTADO SERRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA ROMEIRO DA SILVA-SP221880	GIZA HELENA COELHO-SP166349	12/05/2021 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004966-81.2020.4.03.6338	MARIA JOSE MARQUES CONCEICAO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA-SP152131	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	12/05/2021 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005675-19.2020.4.03.6338	MARCIA CORREIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEMADVOGADO-SP999999	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	12/05/2021 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
5003431-67.2020.4.03.6100	ROSEANE DE FATIMA ALMEIDA ROCHA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAUE DE SOUZA NUNES REIS-SP431174	SEMADVOGADO-SP999999	12/05/2021 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 19/04/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-03VNº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA, RF 1463, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE SECRETARIA esteve em férias no período de 22/03 a 30/03/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCINI PANONKO - RF 6097 para substituí-la no período de 22/03 a 30/03/2021.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 16 de abril de 2021.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira**, **Juíza Federal**, em 16/04/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR N° 36, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulares do servidor Alexandre Tadeu Ignácio Barbosa, RF 2012, Supervisor (Distribuição e Protocolos), no período de 05 a 10 de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gerson Luciano Pereira, RF 3680, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04VN° 20, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DESTA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442, de 18 de dezembro de 2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2, 3, 10/2020 e 16/2021 da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como a continuidade do trabalho remoto na fase vermelha e sua prorrogação até dia 31/05/2021, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região e

CONSIDERANDO, por fim, a Instrução Normativa CORE n. 01, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a realização da Inspeção Geral Ordinária no ano de 2021 no âmbito da Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 03 de maio de 2021, às 09:00h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07 de maio de 2021, às 17:00h, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, sjrp-se04-vara04@trf3.jus.br ou através do whatsapp da Vara (17) 3216-8846.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos processos eletrônicos em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJE, bem como naqueles que compõem o Juizado Adjunto Criminal, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, Portaria n. 2022 e Instrução Normativa 01/2021 da CORE.

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo Juiz Federal em exercício na Vara servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Art. 5º. Fica dispensada a inspeção nos processos físicos, nos termos do inciso I do artigo 1o. da Instrução Normativa 01/2021 da Corregedoria Regional Federal.

Art. 6º. Durante o período da inspeção serão registradas eventuais reclamações, sugestões e considerações efetuadas por qualquer interessado, observando-se o seguinte:

- 1) Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos e físicos;
- 2) A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- 3) A pauta de audiência será mantida, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção, a critério do Magistrado que decidirá no momento oportuno.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Procuradoria da República em São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto-SP, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando da Inspeção, os quais poderão enviar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, através do e-mail institucional da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 23, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	PI/Supl
26/04/2021	02/05/2021	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
03/05/2021	09/05/2021	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
10/05/2021	16/05/2021	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
17/05/2021	23/05/2021	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
24/05/2021	30/05/2021	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
31/05/2021	06/06/2021	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
07/06/2021	13/06/2021	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
14/06/2021	20/06/2021	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão

		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
21/06/2021	27/06/2021	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
28/06/2021	04/07/2021	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
05/07/2021	11/07/2021	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
12/07/2021	18/07/2021	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
19/07/2021	25/07/2021	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
26/07/2021	01/08/2021	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 20/04/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVANº 56, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva,

RESOLVE:

Designar, em substituição, a servidora LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, Técnica Judiciária, RF 8083, para exercer a referida função, a partir de 22/04/2021, até a publicação de nomeação definitiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 34, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Retifica Portaria anterior e altera férias de servidores.

A DOUTORA CAROLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO as substituições de função anteriormente ocorridas;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, a Inspeção Geral Ordinária agendada para ocorrer de 24/05/2021 a 28/05/2021 e o pedido de alteração de férias dos servidores Antonio Carlos Francisco e Fabiana Faria Dias de Carvalho.

RESOLVE:

1) **RETIFICAR parcialmente** a Portaria nº 29/21 (6857807), para fazer constar a denominação da FC exercida por FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO, RF 5832, como segue: **Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5)**;

2) **RETIFICAR parcialmente** a Portaria nº 33/21 (7491149), para fazer constar a denominação da FC exercida por AMANDA MARQUES GATTAS, RF 7354, como segue: **Oficial de Gabinete (FC-5)**;

3) **ALTERAR** as férias do servidor Antonio Carlos Francisco, RF 3601, de 24/05/2021 a 03/06/2021 para o período de 10/05/2021 a 20/05/2021;

4) **ALTERAR** as férias da servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, de 03/05/21 a 14/05/21 para o período de 07/06/21 a 18/06/21.

Lírs, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 16/04/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 55, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor MARCELO GARRO PEREIRA – RF 4664, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de **05/04/2021 a 14/04/2021**;

RESOLVE indicar a servidora LUCÍLIA YUMI OGURI MORYA, Técnica Judiciária, RF 4885, para substituí-lo na referida função, no período supracitado.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 42, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução nº 221/2012).

Art. 1º Redesignar a segunda e terceira parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Israel Rodrigues dos Santos, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 3351, anteriormente marcadas para: **23/08/2021 a 31/08/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021**, alterar para: **12/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Redesignar a primeira parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, anteriormente marcadas para: **22/04/2021 a 29/04/2021**, alterar para **01/07/2021 a 09/07/2021**.

Art. 3º Redesignar a segunda parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, anteriormente marcadas para: **09/07/2021 a 30/07/2021**, alterar para **19/10/2021 a 29/10/2021**.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 97, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução N° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE N° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 23/04/2021 às 9 horas do dia 30/04/2021	2ª Vara Federal	Dr. Diogo da Mota Santos

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 19/04/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

EDITAL N° 7/2021 - BARU-01V

ALISTAMENTO DEFINITIVO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2021.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal e do Júri de Barueri, Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal e de acordo com o Provimento 188/1999, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se ao ALISTAMENTO DEFINITIVO dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em Barueri do ano de 2021, e que são os seguintes:

NOME	PROFISSÃO	NASC
1. ADELAIDE MARTINS LOPES GARCIA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/05/1969
2. ADELIA LORINDA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	24/01/1963
3. ADELIA GUARDIANO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/12/1970
4. ADILSON BENEDITO BUENO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	26/11/1960
5. ADILSON FRANCISCO CAIABA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/04/1960
6. ADRIANA BARBOSA DE FARIAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	06/12/1974
7. ADRIANA LOPES FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	31/10/1974
8. AGNALDO BARBOSA DE SOUZA	EMPRESÁRIO	23/01/1971
9. ALDRIA ALMEIDA SANTOS VITAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/10/1973
10. ALESSANDRA LAURA VIEIRA MANDUCA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	07/05/1978

11. ALEX LIMA CARLOS	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/08/1972
12. ALEXANDRE PINHEIRO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	31/05/1970
13. ALINE MARTINS DE SANTANA	OPERADOR DE COMPUTADOR	31/12/1989
14. ALINE QUEIROZ DE ALMEIDA GOMES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/07/1980
15. AMANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECO	03/11/1990
16. ANA CAROLINA FREITAS PARREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	11/07/1997
17. ANA MARIA DE MELO ARAUJO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/06/1967
18. ANA MARIA GOMES DA SILVA ROCHA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	09/03/1956
19. ANA MARIA RODRIGUES ROSA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	22/07/1961
20. ANA MELLO QUADRADO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/11/1960
21. ANA PAULA CASTRO DE OLIVEIRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/09/1976
22. ANA PAULA FERREIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD	08/06/1974
23. ANDRE HENRIQUE DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	24/07/1996
24. ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	07/09/1996
25. ANGELA CRISTINA MINA ALMEIDA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/10/1970
26. ANGELA MARIA DA SILVA MARIANO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/09/1963
27. ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO JUNQUEIRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01/09/1954
28. ANGELINA DA CONCEIÇÃO ALVES CLAUDINO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	07/02/1958
29. ANTONIO CARLOS DE JESUS COSTA	VIGILANTE	25/08/1968
30. ANTONIO LISBOA DE CASTRO FILHO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO	22/07/1966
31. APARECIDA MARIA LIMA DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/09/1967
32. ARTEMIA BARUFI	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/05/1967
33. AUDALINA DOS SANTOS SILVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/10/1960
34. AUDREY VALADÃO DE VASCONCELOS ENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD		23/03/1981
35. AUREA DE FATIMA RIBEIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/05/1960
36. BARBARA JANELLI SOARES GASBARRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	28/06/1993
37. BARTO JOALDO SOUZA DE OLIVEIRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	24/08/1946
38. BENEDITA DE JESUS LEITE	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/03/1953
39. BIANCA SILVA DE LIMA	DONA DE CASA	10/04/1996
40. CAIQUE ERALDO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	14/07/1997
41. CAMILA RIBEIRO AGUIAR	ANALISTA DE SISTEMAS	23/07/1983
42. CARLOS ALBERTO MARQUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE	30/09/1965
43. CARLOS ALBERTO PEIXOTO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	24/11/1959

44. CARLOS ROBERTO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/01/1972
45. CAROLINA MAEVSKY NASCIMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	04/07/1993
46. CATIA CINOTI DE CAMPOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/06/1968
47. CELIA REGINA CONCEIÇÃO SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/01/1969
48. CELIO BELCHIOR DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	19/12/1966
49. CELIO FERNANDES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13/12/1957
50. CELSO DA SILVA MORENO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/11/1973
51. CICERO MARQUES NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/12/1953
52. CIONEIDE DA SILVA ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/06/1970
53. CLAUDETE CRAVANÇOLA DE ARAUJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/02/1961
54. CLAUDIA CAPELLA MASID REIS	DONA DE CASA	14/09/1966
55. CLAUDINEIA RAMOS DE FREITAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	19/11/1967
56. CLAUDOMIRA JUSTI DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/08/1963
57. CLEBER DA SILVA AQUILINO	BOMBEIRO CIVIL	21/07/1980
58. CLEIDE DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	11/08/1972
59. CLEONICE BARBOSA RAMOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/05/1961
60. CLEONICE MATIAS RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/05/1969
61. CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/12/1957
62. CLEUSA MARTINS VELOSO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/05/1961
63. CRISTIANE CILENE BOTTOS VOLPATO	ENFERMEIRO	14/08/1975
64. CRISTIANO APARECIDO GONÇALVES FREITAS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	09/03/1978
65. CRISTIANO DINIZ LIMA	OUTROS	11/04/1976
66. DALVA ALVES	DONA DE CASA	11/02/1956
67. DAMIAO TOMAZ DA CONCEIÇÃO	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GAR	08/05/1951
68. DANDARA GOMES ALVES	ANALISTA DE SISTEMAS	04/05/1996
69. DANIEL PEREIRA DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	25/09/1997
70. DAVI NELSON MANZAN	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	06/07/1977
71. DEBORAH MORAES FALCAO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	18/12/1957
72. DENISE COSLOVICH GOMES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/02/1973
73. DILEUZA VILA DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	05/03/1961
74. DIRLENE SAMPAIO MORENO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/06/1951
75. EDINA SANTOS SILVESTRE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/03/1966
76. EGILCE DOS SANTOS SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/11/1963

77. ELAINE AGUSTINI DOS SANTOS FUCHS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	09/11/1967
78. ELENILZA BORGES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/08/1984
79. ELI FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/12/1969
80. ELI REGINA MARIA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/09/1969
81. ELIANA BARBOSA MESSIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS	31/12/1982
82. ELIANA DUARTE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/08/1970
83. ELIANA SANTOS CONCEIÇÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	22/02/1972
84. ELIANE REGINA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/04/1962
85. ELITA RIBEIRO DA SILVA	EMPREGADA DOMÉSTICA	08/07/1978
86. ELIZETE DE BARROS NASCIMENTO SANTOS	COZINHEIRO	29/04/1985
87. ELZA CARVALHO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/08/1955
88. ERASMO DOS SANTOS MACHADO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	02/06/1967
89. ERCILIA PEDROSO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/08/1969
90. ESMERALDA PAES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/09/1971
91. ESTER BRANDAO FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01/10/1963
92. EUNICE FLORENCIO DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	23/02/1956
93. EVANIL MEDEIROS DOS SANTOS	DONA DE CASA	31/10/1990
94. EZEQUIEL GONÇALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/09/1967
95. FABIO ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	31/07/1973
96. FATIMA GAZETA COSTATO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	22/07/1962
97. FELIPE FARIA RUBIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	29/04/1997
98. FELIPE ROMERO DA FONSECA SOUSA	ALMOXARIFE	09/09/1983
99. FERNANDA CARINE GARCIA	DONA DE CASA	17/10/1978
100. FERNANDA FERNANDES	ARTESÃO	03/03/1986
101. FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	AGRICULTOR	03/03/1992
102. FLAVIA SENA XAVIER	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	30/07/1995
103. FRANCIELE SOARES TERRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13/12/1986
104. FRANCISCA CLAUDIA DE CASTRO LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	02/06/1997
105. FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES DE MEDEIROS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO	01/06/1957
106. GABRIELA CHALUPE MARIANO FANELI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	07/05/1973
107. GELSA MARIA ALVES DE SANTANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/12/1960
108. GENI GOMES DE ARAUJO JESUS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/05/1960

109. GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	24/08/1956
110. GILMAR SOARES DOS SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD	25/09/1993
111. GIOVANA DE MELLO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/05/1977
112. GIOVANNA ALBUQUERQUE GONZALEZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	14/12/1996
113. GIZELIA BARBOSA DA COSTA MANZAN	DONA DE CASA	20/02/1974
114. GRAÇA MARIA VICENTE DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	15/02/1957
115. GUARACIABA OLIVEIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	25/03/1956
116. GUILHERME FOGAÇA CAMARGO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	04/05/1997
117. HENRIQUE DE GODOI AGUIAR	PUBLICITÁRIO	03/11/1982
118. HILDA MARIA SILVA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/08/1962
119. HUMBERTO PESSOA VIDAL	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	20/01/1980
120. IARA APARECIDA LEONARDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/12/1957
121. IARA BENTO GRIÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/05/1960
122. IGOR GONÇALVES BALIEIRO	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD	04/12/1987
123. ILZA MARIA DE SOUZA SANTANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/05/1959
124. INGRID TELES NASCIMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	01/07/1996
125. IRACI LIMA DUARTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	18/12/1960
126. IVO MENDES DE ABREU	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	09/05/1977
127. JAÍLTON SANTOS DE OLIVEIRA	OUTROS	03/11/1980
128. JANETE BEZERRA CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	19/11/1969
129. JANILSON LIMA GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS	06/05/1981
130. JEANE LIMA FRANÇA	DONA DE CASA	07/11/1983
131. JEANETE DE LIMA REZENDE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/10/1962
132. JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	OUTROS	24/05/1997
133. JOAO GERALDO COELHO	OUTROS	09/11/1957
134. JOAO PAULO RIBEIRO DE SOUSA	AGRICULTOR	26/08/1980
135. JOÃO RIBEIRO DA COSTA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	08/03/1955
136. JONATHAN SANTANA CALISTO	OUTROS	23/07/1997
137. JORGE HENRIQUE MARIANO GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	23/12/1996
138. JOSE ALDENI DE OLIVEIRA	OUTROS	26/07/1963
139. JOSE DO CARMO CARDOSO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	15/01/1947
140. JOSE JORGE DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/07/1960
141. JOSE JULIO DO NASCIMENTO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01/04/1965

142. JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAUJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/09/1960
143. JOSE QUINTINO DOS SANTOS IRMAO	COMERCIANTE	25/04/1962
144. JOSEFA ALVES FEITOSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/02/1958
145. JOSEFA BRASILINA DA COSTA PEREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/02/1959
146. JOSELINA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/06/1961
147. JOSELITO ROCHA DA SILVA	AGRICULTOR	16/07/1962
148. JOSEMAR CABRAL DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/03/1973
149. JOSEMÁRIA BARBOSA FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	22/06/1971
150. JOSENILTON FELICIANO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE	13/12/1985
151. JOSIVAN LIMA DE FARIAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/07/1976
152. JUCEMAR SIMOES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	22/09/1965
153. JUDITH DOS SANTOS REIS CASTRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/12/1962
154. JULIO CESAR DE OLIVEIRA	OUTROS	17/03/1995
155. JUNIOR JOAO DA SILVA	EMPRESÁRIO	02/07/1986
156. JUSSARA VERGANI	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD	15/12/1988
157. JUVENCIO DA ROCHA NETO	APOSENTADO	26/10/1956
158. KALINE DOS SANTOS SOUSA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD	14/01/1992
159. KAREN DANIELA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13/09/1981
160. KAROLAINÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	27/06/1997
161. KATIA CRISTINA VERGILIO AUGUSTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	06/03/1975
162. KATIA MARIA DA SILVA MELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	23/03/1977
163. KATIA MARIA PINHEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/04/1962
164. KATIA SIMONE PANTOJA CAVALCANTE	OUTROS	23/11/1975
165. KELI CRISTINA GONCALVES LUCHI	SICÓLOGO	28/06/1973
166. KETLYN CRISTINA MARQUES	OUTROS	10/07/1993
167. LAERCIO DOS SANTOS	AGRICULTOR	27/06/1980
168. LARISSA PEREIRA RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	19/11/1995
169. LARISSA PRISCILA MARCHESE PE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	14/12/1996
170. LAYZA BIANCA SCORSOLINI OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/10/1983
171. LEDA MENDES COELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/05/1965
172. LEDA ROSANA VEIGADA CRUZ	DONA DE CASA	20/04/1974
173. LEILA FIGUEIREDO DA GRAÇA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	26/07/1975
174. LENI CALDEIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/01/1956

175. LENIRIA PEREIRA SCARDINI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	06/02/1950
176. LETICIA ALBUQUERQUE CINTRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	08/02/1997
177. LIDIA GONZAGADOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	18/11/1962
178. LINDALVA DA COSTA GONÇALVES CRUZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/10/1968
179. LOIDE ALVES FERREIRA ROCHA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/04/1955
180. LORENA GLATZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/04/1956
181. LOURDES DUBINO FERRAZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	28/12/1962
182. LUCAS BABOSADA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	25/07/1997
183. LUCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DE ANDRADE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	11/10/1966
184. LUCIANO COELHO MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	28/07/1986
185. LUCIANO LOPES DA PAIXÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	16/12/1979
186. LUIS LIVER ALVES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/09/1963
187. LUZINETE BARBOSA BERGAMIM	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/02/1966
188. MARCELA NASCIMENTO LIMA GOMES	DONA DE CASA	09/02/1981
189. MARCELO DOMINGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/06/1970
190. MARCIA CARDOSO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	16/11/1964
191. MARCIO ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE	22/01/1978
192. MARCONE DE JESUS VIEIRA	VIGILANTE	20/01/1971
193. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA SALLES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	07/08/1967
194. MARIA ALDAMIRA PEREIRA DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	23/04/1961
195. MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/03/1963
196. MARIA APARECIDA MACIEL ALENCAR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	29/09/1962
197. MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01/11/1961
198. MARIA APARECIDA SANTOS MORAIS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	31/05/1966
199. MARIA APARECIDA SOUZA DE FREITAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/08/1964
200. MARIA CESARIA ARAUJO DE BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/09/1966
201. MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MACHADO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	07/08/1963
202. MARIA DA PENHA ADRIANO LEITE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/10/1948
203. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	19/01/1968
204. MARIA DE FATIMA COSTA DE BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13/04/1957
205. MARIA DE FATIMA DUARTE GAMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	17/03/1962
206. MARIA DO SOCORRO CLODOMIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	19/07/1969
207. MARIA EDILEUZA CORDEIRO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	06/01/1965

208. MARIA GILDEMI MENDES	AGRICULTOR	10/02/1979
209. MARIA HELENA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	15/01/1954
210. MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/12/1951
211. MARIA HELENA SOUZA CARVALHO MESSINA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	28/02/1968
212. MARIA IZABEL CAMPOS RAMOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/12/1956
213. MARIA IZABEL SANTANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/07/1964
214. MARIA IZILDA CALUX DE MORAES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	15/12/1953
215. MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	22/05/1960
216. MARIA JUPIRA RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/05/1972
217. MARIA PATRICIA DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/11/1974
218. MARIA PEREIRA CALISTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	23/01/1954
219. MARIA RENILDE DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13/05/1964
220. MARIA ZILDA DIAS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/04/1963
221. MARILDA PIMENTA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/11/1960
222. MARILENE FARIAS NOGUEIRA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/07/1959
223. MARINA DA GUIA DOS SANTOS AMARAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	18/12/1977
224. MARINALVA MERCEDES DE OLIVA TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	11/01/1959
225. MARISTELA HONÓRIO ZICA MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/08/1986
226. MARLENE FERNANDES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/06/1967
227. MARLI BALIEIRO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	03/04/1952
228. MARTA FERREIRA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/07/1969
229. MARTA LARANJEIRA SPERANDIO	DONA DE CASA	09/05/1992
230. MARTA REGINA DE ARAUJO CORDEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	25/06/1967
231. MONIZE FERREIRA CALHEIROS	DONA DE CASA	30/10/1983
232. NAZELI DE FATIMA CASTANHO MOREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	18/08/1957
233. NEIDE APARECIDA BARBOSA EDUARDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	02/09/1963
234. NELCI MARIA DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/03/1960
235. NILVA DE CAMARGO KRAIDE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/11/1954
236. NOEMIALIMADOS SANTOS	EMPREGADO DOMÉSTICO	05/11/1962
237. ODILIA FRANCISCA DOURADO ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	25/09/1963
238. ODIRLEI LEANDRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	01/07/1978
239. OLIVIA DE SOUSA PERRUT	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/04/1970

240. OSMAR VIEIRA MACHADO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/09/1965
241. OTACILIO DA COSTA AGRA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/02/1963
242. PATRICIA COSTA ANTUNES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR	21/03/1967
243. PATRICIA HELENA DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	16/03/1972
244. PRISCILA LUCIA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/10/1984
245. REGINA APARECIDA CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	11/05/1948
246. RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01/06/1976
247. ROBERTO ALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/04/1957
248. ROBERVAL PINTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/05/1958
249. RODRIGO SILVA ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	08/08/1997
250. RODRIGO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COL	31/03/1983
251. ROGERIO AZEVEDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/03/1957
252. RONALDO QUADRADO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/09/1959
253. RONALDO ROBERTO SUMARIS	COMERCIANTE	29/03/1970
254. ROSA APARECIDA DOS SANTOS EZIDIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/06/1966
255. ROSANA DE ALMEIDA AMAZONAS MENOSSI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	29/05/1972
256. ROSANGELA LOPES BOLANE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/06/1986
257. ROSELANIA JOSE DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	06/06/1965
258. ROSELI BOTELHO SANTANA PEREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/11/1966
259. RUTH PEREIRA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	09/01/1964
260. SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	26/05/1997
261. SANDRA MARA RODRIGUES SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	05/11/1966
262. SANDRA REGINA PLACENCIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	05/12/1960
263. SERGIO JOAQUIM DE QUEIROZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/01/1969
264. SERGIO SANTOS REIS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/11/1968
265. SHEILA EVANICE DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	17/03/1979
266. SHEILA REGINA FERREIRA ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	14/10/1973
267. SIDNEIA PEREIRA DE MACEDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	05/10/1962
268. SILMARA DE JESUS ROCHA CAVALCANTE	ADMINISTRADOR	15/02/1992
269. SILVANA IOLANDA DE LIRA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/05/1958
270. SILVANA MARA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	10/03/1964
271. SILVIA REGINA DE SOUZA BONI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	24/03/1970
272. SIMONE CRISTINA MOJA RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	11/05/1979

273. SIMONI RODEL DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/10/1966
274. SOLANGE ZANATA BERCE NOGUEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	16/06/1965
275. SUELI MACHADO IZIDORO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	23/12/1966
276. SUELY YOEMI MIHARA PUYA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	29/07/1965
277. TAIS DO ROSARIO COSTA CORREIA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/07/1973
278. TANIA NUBENS COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01/03/1963
279. TANIA REGINA DOS SANTOS BENITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/12/1964
280. TARCISIO MORAES DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	26/05/1963
281. TATIANE APARECIDA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	20/12/1980
282. TEREZINHA ROSA DA CRUZ PEREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	12/10/1959
283. TONY MASSER LUCIO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	31/10/1973
284. URBINO JOSE DOS SANTOS	COMERCIANTE	15/03/1958
285. VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DARC	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/11/1966
286. VALDINETE DOS SANTOS SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	04/11/1960
287. VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	06/01/1974
288. VANESSA RAFAELA DE FRANÇA RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM	28/03/1997
289. VERA LUCIA PELISSARI DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	05/01/1958
290. VICTOR FALCAO TEIXEIRA MORENO	RELAÇÕES-PÚBLICAS	24/05/1988
291. VICTOR PINHEIRO FREIRE	OUTROS	21/04/1997
292. VILMA VASCONCELOS IGIDIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30/10/1949
293. VINICIUS BATISTA SANTOS	OUTROS	05/07/1987
294. WELITON DA SILVA SOUZA	OUTROS	01/04/1976
295. WELLINGTON DE JESUS ALMEIDA	OUTROS	19/03/1985
296. WELLINGTON DOS SANTOS GONÇALVES	OUTROS	06/03/1990
297. WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/03/1982
298. WILLIANS FIRMINO DE JESUS	OUTROS	02/02/1993
299. WILSON PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	11/08/1969
300. ZELIA DA SILVA ROSA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	21/01/1965
301. ZELINDA MARIA MARTINS BENFICA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	08/05/1960
302. ZILDAMARIA NOVAES BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	27/09/1964
303. ZULEICA VEDOVÉLI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	26/05/1963

FAZSABER, ainda, o disposto nos arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436 O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhuma cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440 Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446 Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Tribunal do Júri.
Dado e passado nesta cidade de Barueri, em 19 de Abril de 2021.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal
da 1ª Vara Federal e do Júri de Barueri/SP

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 19/04/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 65, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que o servidor **CARLOS EDUARDO BLESIO**, RF 3472, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensou os dias 29 e 30/03/2021, e esteve em férias regulamentares no período de 05/04 a 09/04/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA BEATRIZ FELICE FONTES**, RF 4135, Analista Judiciária, para substituí-lo nos mencionados dias e período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 14/04/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-09VNº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a primeira parcela do período de férias da servidora **FABIANA RIBEIRO PENA – RF 4752 – Técnico Judiciário**, a partir de 12/03/2021, e remarcar o período remanescente de 09 dias para **07/06 a 15/06/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 14/04/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03VNº 41, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que o servidor **SERGIO BEZERRA DE SOUZA, RF 5883**, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de férias regulamentares nos períodos de **08/02/2021 a 08/02/2021 e de 05/04/2021 a 08/04/2021**;

RESOLVE:

II – DESIGNAR a servidora **ANALUCIA ALMEIDA DA COSTA, RF 5266**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos de **08/02/2021 a 08/02/2021 e de 05/04/2021 a 08/04/2021**.

XI - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico **ADM_NUAF@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 20/04/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES – RF 8491**, a compensar no dia 29/04/2021, 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

Campinas, 19 de abril de 2021.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 19/04/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-01VNº 25, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. BRUNO BARBOSASTAMM**, Juiz Federal Substituto nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR as parcelas do exercício de 2020 das férias da servidora **FERNANDA MUNIZ LEONARDO – RF8131** desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo, por necessidade de serviço:

2ª parcela: DE 13/10/2020 a 17/10/2020 PARA **11/01/2021 a 15/01/2021**

3ª parcela: DE 03/11/2020 a 26/11/2020 PARA **08/09/2021 a 01/10/2021**

BRUNO BARBOSASTAMM

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 07/12/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 10 a 14 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê, no âmbito do Poder Judiciário, o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 16, de 5/4/21, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 1, e a Portaria CORE nº 2578, ambas de 12/4/2021;

CONSIDERANDO as decisões decorrentes da Ordem de Serviço DFORMS nº 4, de 8/7/2020 (processo SEI 0001752-37.2020.4.03.8002);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **10 de maio de 2021, às 11 horas**, para início da **Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande**, 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos se estenderão até o **dia 14 de maio de 2021, às 18 horas**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Consignar que os atos de abertura e de encerramento da Inspeção Geral Ordinária estão dispensados, nos termos em que preconizado pela Portaria CORE nº 2578, de 12/4/2021, mantendo-se a emissão das respectivas atas.

Art. 3º. Esclarecer que os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF.

Art. 4º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado por intermédio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br) e pelo balcão virtual, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nas unidades judiciárias e à normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência, salvo se houver cessada a suspensão de atendimento ao público preconizada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Ordem de Serviço nº 4, de 8/7/2020 (processo SEI 0001752-37.2020.4.03.8002)).

Art. 5º. Informar que a inspeção da unidade administrativa, compreendida a dos Livros e Pastas virtuais, bem como do material permanente (cadastramento e inventário do patrimônio) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível será realizada por ocasião da correção, na primeira semana de agosto/2021, em interpretação extensiva ao disposto no inciso I do art. 1º da IN CORE 1, de 12/4/2021.

Art. 6º. Determinar que não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 7º. Consignar que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta unidade judiciária sejam encaminhadas, também, para o e-mail institucional da Secretaria desta unidade (*cgrande-sejf-jeff@trf3.jus.br*).

Art. 8º. Esclarecer que, nos termos da Instrução Normativa CORE Nº 1/2021, serão vistoriados 5.000 processos do acervo sem movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de início da inspeção. Impossibilitada a verificação desse quantitativo durante o período de realização da inspeção, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento CORE nº 1/2020. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à Corregedoria-Regional.

Art. 9º. Estabelecer que, nos termos do art. 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, serão inspecionados 5% dos processos sobrestados e suspensos.

Art. 10. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 11. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Campo Grande, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria da União no Estado, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Defensoria Pública da União e ao representante jurídico da Caixa Econômica Federal, para ciência da Inspeção, os quais poderão designar previamente representantes para acompanharem, por via remota, os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta unidade judiciária.

Art. 12. Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada aos servidores desta unidade judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 20/04/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 7595559/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000839-21.2021.4.03.8002

Documento nº 7595559

Nos termos das Leis nº 11.416/2006 e 13.3317/2016, bem como da Portaria Conjunta nº 02 de 02.08.2016, **DEFIRO** ao(à) servidor(a) **SAMANTHA DE JESUS SABINO GONCALVES, RF 7518**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Graduação**, do percentual de **5% (cinco por cento)**, que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40, da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do diploma (08.04.2021)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 16/04/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.